



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 68

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			46
Atos do Poder Executivo	1	26	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	30	46
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7	31	46
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....			46
Secretaria de Estado de Cultura.....	7		49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	8		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	17	32	49
Secretaria de Estado de Educação	18	32	49
Secretaria de Estado do Esporte	21		
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.....	22	38	50
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....			50
Secretaria de Estado de Obras	23	38	51
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		38	81
Secretaria de Estado de Saúde	24	39	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	44	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25	44	82
Polícia Civil do Distrito Federal			82
Secretaria de Estado de Transportes	25	45	83
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social Corregedoria-Geral.....		45	83
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	25	45	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal		45	83
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.350, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

- Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.
Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 2010, página 08, republicado no DODF nº 058, de 25 de março de 2010, página 01.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.350, de 25 de fevereiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assistente, DFA-06, 02 - ACESSORIA ESPECIAL – Encarregado, DFA-03, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO – NÚCLEO DE TOPOGRAFIA - Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – DIRETORIA DE OBRAS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-03, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS - GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO

FUNDO II - DIRETORIA DE SERVIÇOS– Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 02; Encarregado, DFA-04, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, CNE-04.

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.350, de 25 de fevereiro de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ – CHEFIA DE GABINETE - Encarregado, DFA-03, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE - Secretário Administrativo, DFA-06, 02 - DIRETORIA DE OBRAS – Assistente, DFA-10, 01 – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – GERÊNCIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Secretário Administrativo, DFA-06, 02; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Assistente, DFA-09, 01 – GERÊNCIA DE APOIO INDUSTRIAL E RURAL – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 31.362, DE 1º DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

- Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.
Art. 2º. Ficam criadas, na estrutura administrativa das unidades vinculadas à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Diretoria de Proteção Social Especial da Subsecretaria de Assistência Social:
I – no Albergue Conviver – Núcleo Administrativo;
II – no Abrigo Reencontro – o Núcleo de Acompanhamento do Serviço de Famílias Acolhedoras e o Núcleo de Supervisão e Monitoramento à Rede de Acolhimento
Art. 3º. Fica criada na estrutura administrativa da Subsecretaria de Assistência Social a Diretoria de Formação, Supervisão e Acompanhamento de Projetos Especiais.
Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2010, página 04; DODF nº 44, de 05 de março de 2010, página 01 e DODF nº 58, de 25 de março de 2010, página 02.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.362, de 1º de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDANGOLÂNDIA - Assistente Técnico, DFA-09, 01 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – Assistente Técnico, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA - Assistente Técnico - DFA-09, 01 - NÚCLEO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL - Chefe de Núcleo, DFG-10, 01 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PLANALTINA - Assistente Técnico, DFA-09, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.362, de 1º de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Encarregado, DFA-02, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ALBERGUE CONVIVER - Coordenador Técnico, DFG-09, 01 - NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO ALBERGUE CONVIVER - Chefe, DFG-10, 01 - ABRIGO REENCONTRO - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO À REDE DE ACOLHIMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - DIRETORIA DE FORMAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Encarregado, DFG-02, 01.

DECRETO Nº 31.377, DE 04 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica criada na estrutura da Diretoria de Administração e Logística da Agência de Fiscalização do DF:

I - na Gerência de Administração Geral, o Núcleo de Contratos e Convênios;

II - na Gerência de Orçamento e Finanças, o Núcleo de Tesouraria.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 05 de março de 2010, página 03, republicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2010.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.377, de 04 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Apoio Operacional, DFA-03, 21 - GERÊNCIA DE SEDE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Apoio Operacional, DFA-03, 18 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES - Apoio Operacional, DFA-03, 29 - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador Chefe, DFG-14, 01 - CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO - Corregedor Chefe, DFG-14, 01; Secretário, DFA-05, 01 - COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Encarregado, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - Secretário, DFA-05, 01 - DIREÇÃO GERAL - Assessor, DFA-12, 01 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL - NÚCLEO DE MATERIAL EPATRIMÔNIO - Encarregado, DFA-05, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁDIO BEZERRÃO - Encarregado de

Limpeza e Vigilância - DFA-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - Secretário Administrativo, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.377, de 04 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA JURÍDICA - Procurador Chefe, CNE-07, 01 - CORREGEDORIA, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO - Corregedor Chefe, CNE-07, 01 - COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01 - DIREÇÃO GERAL - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 05; Assistente, DFA-08, 09 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 04; Secretário, DFA-05, 03 - Chefe da Assessoria, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - NÚCLEO DE TESOURARIA - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Secretário, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 31.402, DE 09 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal, cria, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, altera a denominação da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, que passa a denominar-se Corregedoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII, XXVI e XXVII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal, criada, sem aumento de despesa, pelo Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, passa a denominar-se Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, mantida a sua atual estrutura de cargos e os seus respectivos ocupantes, excetuadas as alterações definidas neste Decreto.

§ 1º A Corregedoria-Geral do Distrito Federal é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, responsável pela coordenação e execução das ações de governo asseguradoras da legalidade administrativa, controle interno, auditoria pública, correição, tomada de contas especial e ouvidoria disciplinar no âmbito do Governo do Distrito Federal, e terá como atribuições aquelas definidas nas Leis nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e demais normas e regulamentos relacionados com suas áreas de atuação.

§ 2º A estrutura administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal da atual Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal passam a integrar a estrutura da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, mantidas as atribuições dos órgãos e unidades previstas na Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, inclusive as normas regulamentares.

§ 3º Os Cargos de Natureza Especial de Secretário de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedor-Geral, Símbolo CNE-03, e de Secretário-Adjunto da Corregedoria-Geral, Símbolo CNE-A4, criados pelo Decreto nº 29.965, de 21 de janeiro de 2009, ficam transformados em Secretário de Estado Corregedor-Geral, Símbolo CNE-03, e Corregedor-Geral Adjunto, Símbolo CNE-A4.

Art. 2º. Fica criada, sem aumento de despesa, a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS, órgão de direção superior ligado diretamente ao Governador do Distrito Federal, responsável pela coordenação e execução das ações de governo asseguradoras do cumprimento da ordem pública e social, tendo por objetivo o incremento das atividades fiscalizadoras de Estado sob comando único, observadas as competências inerentes às referidas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal fica vinculada orçamentária e financeiramente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, até que seja criada a unidade orçamentária própria.

Art. 3º. São ainda atribuições da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal: I - executar as ações necessárias à manutenção da ordem pública e social, coordenando as operações que se fizerem necessárias com a participação dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, visando otimizar os recursos materiais e de pessoal disponibilizados, bem assim dar-lhe agilidade operacional;

II - zelar, com poder de polícia administrativo, diretamente ou através de seus órgãos vinculados,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em Exercício

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

pela manutenção da legalidade e da ordem pública e social em todo o território do Distrito Federal;
 III – definir e implementar, em conjunto com a Agência de Comunicação Social do Distrito Federal, campanhas de conscientização e orientação visando à manutenção da ordem pública e social, especialmente sobre as atividades que afetem o Distrito Federal e o bem estar dos seus habitantes;

IV – definir e implementar, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, campanhas de conscientização e orientação da manutenção da ordem pública e social destinadas aos alunos da rede pública, especialmente sobre as atividades que afetem o Distrito Federal e o bem-estar de seus habitantes;

V – implementar, em parceria com a sociedade civil organizada, ações de conscientização e orientação da manutenção da ordem pública e social, especialmente sobre as atividades que afetem o Distrito Federal e o bem-estar de seus habitantes;

VI – requisitar servidores dos órgãos e entidades do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, cujo atendimento será irrecusável, observados os termos da legislação específica, sendo assegurados a esses servidores os mesmos direitos e vantagens auferidos nos órgãos e entidades de origem;

VII – outras atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno ou por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas competências, a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal terá a seguinte estrutura administrativa:

1. GABINETE
2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
4. UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 4.1. GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL
 - 4.1.1. NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - 4.1.2. NÚCLEO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA
 - 4.1.3. NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 4.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 - 4.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 5º. A Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água – SUDESA, unidade executiva do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo e da Água, cujas atribuições são definidas pelo Decreto nº 27.667, de 26 de janeiro de 2007, fica subordinada operacional e tecnicamente à estrutura da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

Art. 6º. A Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS passa a vincular-se à Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

Art. 7º. Fica remanejada da estrutura administrativa da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal a Subsecretaria de Relações Institucionais, mantidas as estruturas de Cargos em Comissão e os seus atuais ocupantes.

Art. 8º. Fica extinta a Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal, criada na forma do artigo 2º do Decreto nº 28.027, de 08 de junho de 2007.

Art. 9º. A Corregedoria-Geral do Distrito Federal disponibilizará, de imediato, para a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal as áreas onde funcionam as unidades avançadas da Rodoferroviária e Rodoviária, com os bens móveis nelas existentes, bem assim, todos os veículos destinados às atividades operacionais da ordem pública e social, procedendo à transferência patrimonial no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 10. Ficam remanejados da estrutura administrativa da Corregedoria-Geral do Distrito Federal para a Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, mantidos os atuais ocupantes, os seguintes cargos:

I - do Gabinete da Corregedoria-Geral do Distrito Federal para o Gabinete da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, que passam a denominar-se Assessor de Inteligência da Ordem Pública e Chefe de Operações da Ordem Pública; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Coordenador Leste, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Coordenador Oeste, 01 (um) Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Coordenador Norte e, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Coordenador Sul; 01 (um) Assessor Operacional da Ordem Pública, Símbolo DFA-14. II - da Unidade de Administração-Geral da Corregedoria Geral do Distrito Federal para o Gabinete da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Administrativo, que passa a denominar-se Assistente Operacional da Ordem Pública.

Art. 11. Fica alterada, na estrutura administrativa do Gabinete da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a denominação do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Operacional da Ordem Pública, que passa a denominar-se Assessor do Gabinete da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 12. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão definidos no Anexo I deste Decreto e criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão definidos no Anexo II, os quais passam a integrar a estrutura da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal.

Art. 13. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal definidos no Anexo III deste Decreto e criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão na estrutura organizacional da Corregedoria-Geral do Distrito Federal definidos no Anexo IV e os Cargos em Comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, definidos no Anexo V.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de março de 2010.
 122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
 Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2010, páginas 03 e 04.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS.

(Artigo 10 do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Assessor, DFA-14, 01 – ASSESSORIA ESPECIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-06, 02 – ASSESSORIA JURÍDICO – LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08,02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10,01 – NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE PESSOAL E CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Chefe, DFG-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – DIRETORIA DE OBRAS – Secretário Administrativo, DFA-06,01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DO PRÓ-DF – DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS – GERÊNCIA DE VISTORIA – Assistente, DFA-05, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIA DE SUPORTE OPERACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Artigo 11 do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Secretário, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 02; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-08, 02; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 02; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-06, 01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02; – ASSESSORIA JURÍDICO – LEGISLATIVA – Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-10, 01; – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01, Encarregado, DFA-05, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS.

(Artigo 12 do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE / Secretário Adjunto da Ordem Pública, CNE-A4, 01 – Assessor Operacional de Ordem Pública, DFA-10,03; Assessor, DFA-03, 01 – Assessor, DFA-01,01 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL / Assessor Especial, CNE-07, 01 ; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-02, 01 ; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Assistente Administrativo, DFA-04, 01 – CORREGEDORIA – DIRETORIA DE INSTRUÇÃO / Secretário Administrativo, DFA-04, 01.

ANEXO IV

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Artigo 12 do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-11, 03 – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Assistente, DFA-07, 01.

ANEXO V

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS.

(Artigo 12 do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE – Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-11, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-10, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-09, 02; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-08, 01; Assessor Operacional da Ordem Pública, DFA-07, 03; Assistente Operacional da Ordem Pública, DFA-06, 10.

DECRETO Nº 31.458, DE 23 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constante do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2010, página 03.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.458, de 23 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPREV – Assessor Especial, CNE-07, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.458, de 23 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – DIRETORIA DE OBRAS – GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE COMANDO DE REPAROS – Encarregado, DFA-02, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 31.460, DE 23 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2010, página 03

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.460, de 23 de março de 2010)

UNIDADE/CARGOS/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Encarregado, DFA-04, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-03, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-03, 01; Encarregado, DFA-02, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Encarregado, DFA-05, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.460, de 23 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS – Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-02, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11,01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – DIRETORIA DE SERVIÇOS – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Assistente, DFA-07, 01.

DECRETO Nº 31.464, DE 24 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da GECOP, da Gerência de Controle, Planejamento e Operações, da Diretoria de Fiscalização Ambiental.

Art. 2º. Fica extinto na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete.

Art. 3º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Governadoria do Distrito Federal, 01 (um)

Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Grupo de Análise e

Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais.

Parágrafo único. Para fazer face a parte da despesa decorrente deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.163, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 58, de 25 de março de 2010, páginas 03.

DECRETO Nº 31.472, DE 25 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os Cargos em Comissão, constantes do Anexo I.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 059, de 26 de março de 2010, página 05.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º do Decreto nº 31.472, de 25 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS – Encarregado, DFG-04 ,01 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - NÚCLEO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS – Encarregado, DFG-04 ,01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 31.472, de 25 de março de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-02, 02.

DECRETO Nº 31.478, DE 26 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Chefia de Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Secretário Administrativo, da Gerência Regional de Ceilândia;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Encarregado da Chefia de Gabinete.

Parágrafo único. Para fazer face a parte da despesa decorrente deste artigo serão utilizados os saldos remanescentes dos Decreto nºs 30.743, de 28 de agosto de 2009 e Decreto nº 31.049, de 17 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, páginas 02.

DECRETO Nº 31.479, DE 26 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinto da Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Diretoria de Obras.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2010, páginas 02.

DECRETO Nº 31.485, DE 29 DE MARÇO DE 2010. (*)

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 23.839, de 12 de junho de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado para Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, de Assessor Jurídico, símbolo DFA-10, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado I – CAJE-I, da Coordenação do Sistema Sócio-educativo, da Subsecretaria de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput deste artigo passa a denominar-se de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 061, de 30 de março de 2010, páginas 39.

DECRETO Nº 31.503, DE 30 DE MARÇO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Governadoria do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

V- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Brasília, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente.

Art. 4º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete.

II – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Diretoria Geral de Saúde – Gama.

Art. 5º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 062, de 31 de março de 2010, páginas 03.

DECRETO Nº 31.533, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera os artigos 17 e 19 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, que regulamenta e consolida os dispositivos da Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso I do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

I – na hipótese de que trata o inciso III do caput do art. 10, até o momento da formalização do pedido de cada parcela de financiamento; (NR)

.....”

II - os incisos I e IV e as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 19 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

I – recolhimento do valor a que se refere o inciso III do § 2º do art. 12;

.....

IV – envio do livro eletrônico relativo ao mês de referência;

V –

a) comprovação de recolhimento do valor a que se refere o inciso III do art. 10;

b) prestação de garantia fidejussória por parte dos sócios quotistas ou acionistas do empreendimento beneficiário ou de garantia real, inclusive de caução de título de emissão do BRB, nos percentuais estabelecidos nos incisos I e II do §1º do art. 10 da Lei 3.196, de 2003. (NR)

.....”

Art. 2º. Excepcionalmente, para a liberação das parcelas do incentivo creditício do ICMS, de que trata o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO–DF II, instituído pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, referentes aos meses anteriores ao da publicação deste Decreto, a empresa requerente deverá apresentar a formalização do pedido de cada parcela, conforme determina o inciso V do art. 19 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de maio de 2010.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.534, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.667, de 26 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a criação da Força-Tarefa destinada a desenvolver ações de prevenção, controle e erradicação das ocupações ilegais do uso do solo e de áreas de proteção ambiental no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º e 5º do Decreto nº 27.667, de 26 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compõem a Força-Tarefa os seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal;

II – Agência de Fiscalização do Distrito Federal;

III – Subsecretaria de Operações de Segurança Pública e Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;

V – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Rendas do Distrito Federal;

VI – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

VII – Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

VIII – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

IX – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal;

X – Agência de Comunicação Social do Distrito Federal;

XI – Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

XII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;

XIII – Companhia Energética de Brasília – CEB;

XIV – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP;

XV – Serviço de Limpeza Urbana – SLU;

XVI – Polícia Militar do Distrito Federal;

XVII – Polícia Civil do Distrito Federal;

XVIII – Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;

XIX – Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN;

XX – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;

XXI – Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Brasília – CODHAB.”

“Art. 3º O Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal será o Coordenador Geral e o Subsecretário de Defesa do Solo e da Água da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal o Coordenador Operacional da Força-Tarefa.”

“Art. 5º Portaria do Secretário de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, baixará ato complementar para estabelecer as atribuições específicas de cada órgão integrante da Força-Tarefa.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.535, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Decreto nº 30.654, de 5 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído do parágrafo único do Decreto nº 30.654, de 05 de agosto de 2009, a Região dos Engenheiros das Lages da abrangência da Gerência dos Núcleos Habitacionais da Região Sul, passando a ser de competência da Região Administrativa do Gama.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília.
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.536, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, da Central de Licitações, da Subsecretaria de Suprimentos, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os processos licitatórios que se encontram em andamento, bem como aqueles encaminhados para licitação, cujo objeto seja afeto às atribuições da Comissão ora extinta, serão conduzidos por Comissões Especiais de Licitação designadas pelo Chefe da Central de Licitações, devendo a presidência da Comissão, ser preenchida por servidor ocupante do cargo de Pregoeiro da Central de Licitações, cuja nova atribuição ficará limitada à condução dos procedimentos para os quais foram designados.

Art. 2º. Ficam extintos o Cargo de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, o Cargo de Natureza Especial e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º, do Decreto nº 31.536, de 08 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – CENTRAL DE LICITAÇÕES – COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – Presidente, CNE-07, 01; Membro, DFG-09, 04, GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe, DFG-09, 01, Assistente, DFA-06, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º, do Decreto nº 31.536, de 08 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL – SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS – CENTRAL DE LICITAÇÕES – PREGÃO – Pregoeiro, CNE-07, 01; COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – Assistente, DFA-04, 01, GERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Assistente, DFA-03, 01; DIRETORIA DE PESQUISA E REGISTRO DE PREÇOS - Encarregado, DFG-09, 01, Assistente, DFA-04, 01, DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO – Assistente, DFA-04, 02, GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Chefe, DFG-10, 01, Assistente - DFA-04, 01; NÚCLEO DE SUPORTE AO e-COMPRAS, Assistente, DFA-04, 01.

DECRETO Nº 31.537, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento de ressarcimento de servidores da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, decorrentes de progressões funcionais com efeitos retroativos, processo 400.000.068/2007.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 52, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, autorizo o reconhecimento de dívida, pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para pagamento de ressarcimento de despesas de exercícios anteriores de servidores da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, decorrentes de progressões funcionais com efeitos retroativos, de que trata o processo 400.000.068/2007, no valor de R\$ 30.494,69 (trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, deverá adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentária e Financeira, devendo proceder à sua liquidação de estrita observância da legislação, após aprovação da Corregedoria Geral do Distrito Federal, conforme artigo 52, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.538, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o reconhecimento de dívida para pagamento de ressarcimento da remuneração de servidores da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, decorrentes de reestruturação da carreira, processo 360.000.319/2007.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 52, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, autorizo o reconhecimento de dívida, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, para pagamento de ressarcimento de despesas de exercícios anteriores do período de 2002 a 2006 de servidores da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, decorrentes de reestruturação da carreira, de que trata o processo 360.000.319/2007, referente a aposentados o valor atualizado de R\$ 158.760,75 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), referente a pensionistas no valor atualizado de R\$ 15.885,82 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e servidores ativos no valor atualizado de R\$ 421.466,71 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e setenta e um centavos).

Art. 2º. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, deverão adotar as providências necessárias à imediata adequação da despesa às suas disponibilidades orçamentárias e Financeiras, devendo proceder à sua liquidação de estrita observância da legislação, após aprovação da Corregedoria Geral do Distrito Federal, conforme artigo 52, da Lei nº 4.386, de 05 de agosto de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DECRETO Nº 31.539, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Coordenadoria do Diário Oficial, da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;
IV – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Publicação e Divulgação;
V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Publicação e Divulgação;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo da Assessoria;
VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Assessoria;
VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria do Diário Oficial, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 31.420, de 15 de março de 2010 e Decreto nº 31.436, de 17 de março de 2010.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades;
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires, da Coordenadoria das Cidades;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenadoria de Projetos Comunitários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 08 de abril de 2010

Processo: 020.000.010/10. Interessado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: COMISSÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 31.146, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009. ACOLHO integralmente as conclusões do Relatório Final elaborado pela Comissão Especial criada pelo Decreto nº 31.146, de 10 de dezembro de 2009, e determino que a Corregedoria-Geral do Distrito Federal:

1. adote todas as providências necessárias para a imediata instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares tendentes à apuração dos fatos mencionados no Inquérito nº 650-STJ e de seus responsáveis, nos termos da alínea “a” do item V de referido relatório, responsabilizando-se pela sua deflagração e conclusão;

2. planeje e implemente as auditorias previstas na alínea “b”, bem como as providências insertas nas alíneas “c” a “h” de referido relatório;

3. proponha, se for o caso, em relação aos contratos e ajustes mencionados no Inquérito nº 650-STJ, a instauração de procedimento tendente a declarar a inidoneidade de pessoas físicas ou jurídicas para celebrar contratos com o Distrito Federal, bem como a indicação de sua suspensão ou extinção, quando julgar cabível;

4. determine a apuração dos fatos novos a que se refere a alínea “g” do aludido relatório, responsabilizando-se pela instauração e conclusão dos procedimentos investigativos pertinentes.

WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: U.O - 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, U.G - 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; PARA: U.O - 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, U.G - 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. Plano de Trabalho: 15.451.4000.7244.6333 – COPA 2014. Natureza de Despesa: 339035. Valor R\$ 147.121,00. Fonte: 100. Objeto: Descentralização de recursos orçamentário destinado ao custeio de despesas com contratação de empresa especializada para execução de análise de fluxo de multidões e revisão dos acessos e circulação no Estádio Mané Garrincha em Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO NETO JAIME DIVINO ALARCÃO
U.O Cedente U.O Favorecida

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 07 de abril de 2010.

Face o pronunciamento do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios/GEAD/DAG, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com o Edital e Ata de Registro de Preços nº 137/2009, bem como o disposto no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o processo 135.000.035/2010, APLICO a Empresa PAPELARIA COMPLETA LTDA, CNPJ 04.789.292/0001-44, MULTA no valor de R\$ 51,59 (cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) pela não entrega do material constante da Nota de Empenho nº 2010NE00012. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/DAG para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL ABADIA SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ORGÃO CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII, UG: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII; PARA: UO: 11.130 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ – RA XXVIII, UG – 190.130- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ –RA XXVIII. Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.9042 – APOIO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA PARANOÁ. Natureza da

Despesa: 339039. Fonte: 100. Valor: R\$ 100.000,00. Objetivo: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesa com o 4º aniversário da Escola de Samba Unidos da Vila Paranoá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES
Administrador Regional do Paranoá Administrado Regional do Itapoá
U.O Cedente U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 05 de Abril de 2010.

Processo: 143.000.006/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. Assunto: Instalação e retirada de refletores e consumo de energia elétrica para atender o evento da Via Sacra de Santa Maria – RA XIII. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11, de 26 de março de 2010 da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VII e XXII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 26/2010 no valor de R\$ 181,21 (Cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e nº 028/2010 no valor de R\$ 50,97 (cinquenta reais e noventa e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S/A e as Notas de Empenho nº 025/2010 e 027/2010 ambas no valor de R\$ 3.269,54 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições regimentais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 14101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
U.G: 210101 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PARA: U.O: 11116 – Administração Regional de São Sebastião
U.G: 190116 – Administração Regional de São Sebastião

PLANO DE TRABALHO:	VALOR R\$	FONTE
20.605.1100.1891.0001 – Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica	44.90,51	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA		100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas referente a implantação de sistema de irrigação para Horta Comunitária - Projeto Estratégico de Governo “Implantação de Pólos de Agricultura Orgânica.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LUIS DA SILVA ALAN JOSÉ VALIM MAIA
U.O Cedente U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DE APOIO A CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 07 de abril de 2010.

Processo: 150.002.451/2009. Interessado: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor de CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00076/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BUMBA MEU BOI E TAMBOR DE CRIOLA 2009”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.995/2009. Interessado: GISLIEL TRAJANO DOS SANTOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GISLIEL TRAJANO DOS SANTOS, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00077/2010-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DVD SUPERAÇÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Izenelson Gomes Mendes Me, objeto do processo 160.002.579/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução nº378 de 20 de junho de 2006, publicado no DODF nº 123, de 29 de junho de 2006, página 13, que tornou pública a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Sandra Angélica Carvalho Santos Me, objeto do processo 160.003.758/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução nº91/01 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicado no DODF nº 191, de 03 de outubro de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital 27, de 26 de janeiro de 2000, publicado no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ana Maria Ferreira Vieira Me, objeto do processo 160.002.693/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº01/01 - CPDI/DF, de 22 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº075, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ana Cristina Dantas Barbosa Gonçalves Me, objeto do processo 160.000.037/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 496, de 17 de novembro de 2000, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e da Resolução Nº64/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicado no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Francis Confecções Serviços e Comércio Ltda, objeto do processo nº. 160.002.090/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº119/01 – CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 233, de 7 de dezembro de 2001 bem como do Edital nº 428, de 11 de junho de 2001, publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001 que tornaram pública a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área, respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Via Auto Veículos Ltda, objeto do processo nº. 160.000.418/2002.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução 1267/09 – COPEP/DF, de 27 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, que cancelou a concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Reguladora de Motores Dias Ltda Me, objeto do processo 160.002.020/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000 que tornou pública a concessão do incentivo econômico e da Resolução Nº112- CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Denis Alexandre de Oliveira Me, objeto do processo 160.000.522/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 04, de 6 de janeiro de 2000 e do Edital 106, de 23 de junho de 1999, publicado no DODF 06, de 10 de janeiro de 2000, que tornam pública a retificação de endereço e a concessão do incentivo econômico para a empresa e da Resolução Nº71/00 - CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2000, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Construtora Neiva Varandas Ltda, objeto do processo 160.001.449/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 209, de 29 de novembro de 1999, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e da Resolução Nº103/2001 - CPDI/DF, de 31 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Pit Car Lavagem e Lubrificação Ltda Me, objeto do processo 160.002.182/1992.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 496, de 17 de novembro de 2000, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e da Resolução Nº40/01 - CPDI/DF, de 7 de junho de 2001, publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Azileide Guimarães Moreira Me, objeto do processo 160.000.301/1998.

Art. 2º. Tornar sem efeito o Edital nº 118, de 20 de julho de 1999, que tornou pública a concessão do incentivo econômico. Excluir a empresa da Resolução Nº24/00 – CPDI/DF, de 04 de maio de 2000, publicada no DODF nº 87, de 9 de maio de 2000, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira. Excluir a empresa da Resolução Nº65/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicado no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que homologou a decisão de acolhimento do recurso sobre o cancelamento e o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Mercearia, Frutaria e Açougue Serra Branca Ltda, objeto do processo 160.000.635/1992.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº61/92 – CDE/DF, de 26 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 1993, que tornou público a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução

normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Devilto Antônio da Silva Mercado, objeto do processo 160.002.178/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 496, de 17 de novembro de 2000, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e excluir a da Resolução Nº15/01 - CPDI/DF, de 5 de abril de 2001, publicado no DODF nº 67, de 6 de abril de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa F & K Serviços de Alimentos Ltda Me, objeto do processo 160.001.393/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 17/2002, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e a excluir da Resolução Nº11/02 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2002, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Construtora Bandeirante Ltda, objeto do processo 160.001.099/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 06/2001, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e a excluir da Resolução Nº101/00 - CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2000, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda, objeto do processo 160.000.355/2005.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 13/2006, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e tornar sem efeito a Resolução Nº853/05 - COPEP/DF, de 13 de dezembro de 2005, publicado no DODF nº 237, de 16 de dezembro de 2005, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Concrearte Concreto e Artefatos de Cimento Ltda, objeto do processo 160.001.995/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 17/2002, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e a excluir da Resolução Nº02/02 - CPDI/DF, de 05 de fevereiro de 2002,

publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2002, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº100, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Manobra Auto Peças Ltda Me, objeto do processo 160.002.350/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 228, de 18 de agosto de 2004, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e a excluir da Resolução Nº70/02 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, publicado no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº101, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Rita Rodrigues Ribeiro Me, objeto do processo 160.000.024/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa do Edital nº 53/2001, que tornou pública a concessão do incentivo econômico, e a excluir da Resolução Nº91/01 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicado no DODF nº 191, de 03 de outubro de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 102/2010 – COPEP/DF de 31 de março de 2009.

Cancela concessão de incentivo fiscal à empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF, em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Cancelar a concessão de incentivos fiscais IPTU, TLP e ITBI à empresa LRS Informática Ltda, objeto do processo 160.000.608/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.586.751/0001-02 e CF/DF nº 07.368.874/001-03.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Jordão Gráfica e Visual Ltda Me, objeto do processo nº. 160.001.991/1999.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 360, de 15 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 240, de 21 de dezembro de 2005, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº111, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna

público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Júlio César Simões Adnet Me, objeto do processo 160.003.337/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº30/2001 - CPDI/DF, de 3 de maio de 2001, publicado no DODF nº 86, de 7 de maio de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital 462, de 30 de outubro de 2000 publicado no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2000 que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº113, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Fábio Pereira Lopes Me, objeto do processo 160.001.398/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº42/00 - CPDI/DF, de 29 de junho de 2000, publicado no DODF nº 124, de 30 de junho de 2000, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital 209, de 29 de novembro de 1999 publicado no DODF nº 229, de 2 de dezembro de 1999 que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº114, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Ana Lúcia de Araújo Soares Me, objeto do processo 160.000.267/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº64/01 - CPDI/DF, de 26 de julho de 2001, publicado no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e tornar sem efeito o Edital 266, de 23 de abril de 2001, publicado no DODF nº 81, de 27 de abril de 2001 que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº115, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Coplagás Comercial Planalto de Gases Ltda., objeto do processo 160.000.006/2003.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº906/09 - CPDI/DF, de 30 de junho de 2009, publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 2009 à página 09, que deferiu o recurso a cancelamento do incentivo econômico no âmbito do Pró-DF apresentado pela empresa, bem como o Edital nº 181, de 03 de março de 2006, publicado no DODF nº 46, de 07 de março de 2006, que tornou público a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº122, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua

71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Odenir Pereira da Silva Me objeto do processo 160.001.407/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº119/01 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 233, de 7 de dezembro de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 703, de 26 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 214, de 7 de novembro de 2001, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº125, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa RMJ Alinhamento e Suspensão Ltda. Me, objeto do processo 160.002.841/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº15/00 - CPDI/DF, de 30 de março de 2009, publicado no DODF nº 63, de 31 de março de 2000, que homologou o deferimento relativo ao incentivo econômico no âmbito do Pró-DF apresentado pela empresa, e a excluir do Edital nº 88/2000, publicado no DODF nº 213, de 08 de novembro de 2000, que tornou público a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº126, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa JD Comercial de Calçados Ltda., objeto do processo 160.001.507/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº11/02 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicado no DODF nº 57, de 25 de março de 2002, que aprovou a recomendação de deferimento do projeto de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF apresentado pela empresa, e a excluir do Edital nº 17/2002, publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2002, que tornou público a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº127, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Centroeste Comércio de Água Mineral e Gás Ltda. Me, objeto do processo nº. 160.001.596/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº01/03 - CPDI/DF, de 30 de janeiro de 2003, publicado no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2003, que aprovou a recomendação de deferimento do projeto de incentivo econômico no âmbito do Pró-DF apresentado pela empresa, e a excluir do Edital nº 19/2005, publicado no DODF nº 147, de 04 de agosto de 2005, que tornou público a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº128, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Indefere o recurso contra o indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso contra o indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-

Financeira apresentado pela empresa WC Portela Moto Peças Me, objeto do processo nº 160.000.116/2002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº130, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa MCC Assessoria Contábil Ltda, objeto do processo nº. 160.000.692/2000.

Art. 2º. Manter os termos da Portaria nº 241, de 25 de agosto de 2009 e do Edital nº 398, de 26 de agosto de 2009, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e a pré-indicação de área respectivamente;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº131, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Indefere o recurso contra o indeferimento do projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso contra o indeferimento do Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Maria Zuleide de Queiroz Me, objeto do processo nº 160.001.959/2001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº132, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa F. das Chagas Barboza Restaurante Me, objeto do processo nº. 160.001.440/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº222/04 - COPEP/DF, de 19 de agosto, publicado no DODF nº 165, de 27 de agosto de 2004, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 462, de 15 de outubro de 2003, publicado no DODF nº 203, de 20 de outubro de 2003, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº133, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Skema Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda, objeto do processo nº. 160.001.049/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº112/00 - COPEP/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 284, de 17 de julho de 2000, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº134, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna

público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Restaurante Goiás Ltda Me, objeto do processo nº. 160.000.026/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº040/01-CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 496, de 17 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº135, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Luiz Carvalho de Sousa Me, objeto do processo nº. 160.002.199/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº64/01 - COPEP/DF, de 26 de julho de 2001, publicado no DODF nº 147, de 1º de julho de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 27 de 26 de janeiro de 2000, publicado no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº136, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa João de Jesus Ribeiro, objeto do processo nº. 160.001.473/2003.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº636/06-Câmaras Setoriais do COPEP/DF, de 09 de outubro de 2006, publicado no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2006, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa.

Art. 3º. Tornar sem efeito o Edital nº 438, de 8 de maio de 2006, publicado no DODF nº 87, de 9 de maio de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº137/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010

Aprovar recurso contra cancelamento de incentivos fiscais de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio em sua 68ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Aprovar o recurso, contra o cancelamento de incentivos fiscais, apresentado pela empresa da empresa Ana Cristina Tavares Vieira Epp, detentora do processo nº 160.000.668/2006.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº1376/09 – COPEP/DF, de 30 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 214, de 06 de novembro de 2009, página 10, que cancelou a concessão dos incentivos fiscais IPTU e TLP, referente ao período 2007 a 2010 e ITBI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº138, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Festa Fácil

Produtos e Serviços Ltda. Me, objeto do processo nº. 160.000.788/2006.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº1185/09 – COPEP/DF, de 30 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 197, de 9 de outubro de 2009, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº141, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Fipel Comercial de Fitas e Papéis Ltda, objeto do processo nº. 160.000.320/2006.

Art. 2º. Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO Nº1529/09 – COPEP/DF, de 1º de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº146, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Antonio Francisco Morais Sousa Me objeto do processo 160.002.452/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº40/01 - CPDI/DF, de 7 de junho de 2001, publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº149, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Indefere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico apresentado pela empresa Rogério Samir Ribeiro Me, objeto do processo nº. 160.001.403/2001.

Art. 2º. Manter os termos da Portaria nº 173/09, de 2 de julho de 2009 e do Edital nº 300, de 2 de julho de 2009, publicados no DODF nº 132, de 10 de julho de 2009 que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico e da pré-indicação de área, respectivamente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº150, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Vivian Tintas Ltda, objeto do processo 160.001.550/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº70/02 - CPDI/DF, de 28 de maio de 2002, publicado no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital 703, de 26 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 214, de 7 de novembro de 2001 que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº151, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Auto Gil Comercial de Pneus Ltda, objeto do processo nº. 160.001.575/1999.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução Nº101/00 - COPEP/DF, de 28 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 215 de 3 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232, de 7 de dezembro de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº152, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa R.A. de Oliveira Panificadora Me, objeto do processo nº. 160.001.788/1999.

Art. 2º. Manter os termos da Portaria nº 98, de 27 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 191 de 4 de outubro de 2002, página 17, que cancelou o incentivo econômico da empresa.

Art. 3º. Excluir a empresa do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº156, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a pré-indicação de área da empresa Ivanilde Rodrigues Canuto Me, objeto do processo nº. 160.002.623/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº138/07 – COPEP/DF, de 28 de maio de 2007, publicado no DODF nº 123, de 28 de junho de 2007, que revogou o cancelamento do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº157, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa GAJ Reformas Ltda., objeto do processo nº. 160.000.270/2006.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº044/07, de 26 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 62, de 29 de março de 2007, que deferiu o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa, e a excluir do Edital nº 16/2009, de 08 de junho de 2009, publicado no DODF nº 110, de 09 de junho de 2009, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº158, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao

mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa Josefa Maria da Conceição Me, objeto do processo nº. 160.002.500/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº15/2001, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001, que deferiu o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº159, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Antônia Vieira da Silva Opção Feminina Me, objeto do processo 160.003.457/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº105 de 25 de julho de 2002, publicado no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2002, página 13, que tornou pública a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº160, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Democratas Transportes Ltda Me, objeto do processo 160.001.806/2001.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº105, de 25 de julho de 2002, publicado no DODF nº 148, de 6 de agosto de 2002, página 13, que tornou pública a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº164, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Itália Box Vidros Temperados Ltda Me, objeto do processo 160.001.146/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº62 de maio de 2002, publicado no DODF nº 108, de 10 de junho de 2002, página 09, que tornou pública a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº165, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento concedido à empresa LF Castro & Cia Ltda, objeto do processo 370.000.401/2008, a partir de 1º de junho de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 31 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº167, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar o Financiamento Especial para o Desenvolvimento concedido à empresa Cambuci Distribuidora de Auto Peças Ltda, objeto do processo 370.000.244/2008, a partir de 1º de junho de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 31 de maio de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº171, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Vitória Comércio e Representações Ltda. Me, objeto do processo 160.002.210/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº31/2001 - CPDI/DF, de 03 de maio de 2001, publicado no DODF nº 86, de 07 de maio de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 215, de 03 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº172, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Eliana Aparecida de Oliveira Me, objeto do processo 160.001.135/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº103/2001 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 197, de 04 de abril de 2001, publicado no DODF nº 68, de 09 de abril de 2001, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº173, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Paulo Naves Ribeiro Me, objeto do processo 160.002.120/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº15/2001 - CPDI/DF, publicado no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa, e do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº174, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo fiscal de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão dos incentivos fiscais IPTU e TLP da empresa Leonardo

Lourenço Bertoldo Me, objeto do processo nº 370.000.078/2009.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº367/09 - COPEP/DF de 30 de abril de 2009, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2009 à página 18, que aprovou a concessão de incentivo fiscal do IPTU e TLP à empresa em referência, inscrita no CNPJ sob o nº 72.645.377/0001-09 e CF/DF 07.459.528/001-73 e a Resolução nº 014/2010 - COPEP/DF de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 34 de 19 de fevereiro de 2010 à página 07, que indevidamente indeferiu a solicitação de incentivo fiscal da empresa em epígrafe, uma vez que foi solicitado o cancelamento do pleito.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº175, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Panificadora Metropolitana Ltda Me objeto do processo 160.001.318/1994.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº104 - CDE/DF, de 24 de julho de 1999, publicado no DODF nº 145, de 29 de julho de 1999, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 21, de 6 de junho de 2000, publicado no DODF nº 109., de 8 de junho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº180/2010 – COPEP/DF, de 31 de março de 2010

Defere o pedido de desconto de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade em sua 68ª Reunião Extraordinária em 25 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Defere o pedido de 90%(noventa por cento) de desconto sobre o valor do terreno, apresentado pela empresa Primu's Bar Restaurante e Decorações Ltda Me, objeto do processo nº 160.000.458/1999.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº181, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Torneadora Paraná Ltda Me objeto do processo 160.001.311/1994.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº100 - CPDI/DF, de 28 de novembro de 2000, publicado no DODF nº 228, de 1º de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 27, de 26 de janeiro de 2000, publicado no DODF nº 23, de 2 de fevereiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº188, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Defere recurso contra cancelamento de incentivo econômico de empresa incentivada no âmbito do Pró-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa Clei dos Reis Barros Me, objeto do processo nº. 160.000.274/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº1571/09 – COPEP/DF, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 247, de 23 de dezembro de 2009, que tornou público o cancelamento do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº193/2010 – COPEP/DF de 31 de março de 2009.

Cancela concessão de incentivo fiscal à empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF, em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão de incentivos fiscais IPTU e TLP à empresa Libra Automóveis e Contabilidade Ltda, objeto do processo 160.000.855/2006, inscrita no CNPJ sob o nº 72.596.646/0001-94 e CF/DF nº 07.345.735/001-17.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº197/2010 – COPEP/DF de 31 de março de 2009.

Cancela concessão de incentivo fiscal à empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF, em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a suspensão de 100% da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP, referente aos exercícios de 2008 a 2011, à empresa Vale do Ipê Construção e Urbanização Ltda, objeto do processo 370.000.142/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38 e CF/DF nº 07.369.407/001-29,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº205, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Corema – Construção Manutenção e Reforma Ltda, objeto do processo 160.003.296/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº56/2001 de 28 de junho de 2001, publicado no DODF nº 127, de 4 de julho de 2001, página 27 a 29, que homologou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e tornou pública a concessão do incentivo econômico.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº207, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Pedro Moreira de Oliveira Me objeto do processo 160.000.515/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº90/00 - CPDI/DF, de 26 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 286, de 31 de julho de 2000, publicado no DODF nº 148, de 3 de agosto de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº209, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa José de Souza Amaral Me objeto do processo 160.002.594/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº64/01 - CPDI/DF, de 26 de novembro de 2001, publicado no DODF nº 147, de 1º de agosto de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade

Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº210, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Construtora Valim Ltda objeto do processo 160.000.414/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº101/00 - CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira e a concessão do incentivo econômico no âmbito do Pró-DF.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº211, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Bela Vista Móveis e Divisórias Ltda, objeto do processo 160.000.600/2000.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº31/01 - CPDI/DF, de 3 de maio de 2001, publicado no DODF nº 86, de 7 de maio de 2001, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 571, de 21 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº212, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Freitas Terraplanagem e Pavimentação Ltda, objeto do processo 370.000.604/2008.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº48/2009 - CPDI/DF, de 29 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 26, de 5 de fevereiro de 2009, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e o Edital nº 244, de 6 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 222, de 7 de novembro de 2008, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº213, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Engeforme Construções e Serviços Ltda objeto do processo 160.003.862/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da RESOLUÇÃO Nº70/00 - CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169, de 1º de setembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 123, de 3 de abril de 2000, publicado no DODF nº 67, de 6 de abril de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI

Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº214, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Transbonfim Materiais para Construção Ltda Me objeto do processo 160.000.710/2001.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Resolução Nº102/02 - CPDI/DF, de 25 de junho de 2002, publicado no DODF nº 138, de 23 de julho de 2002, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e excluir a empresa do Edital nº 457, de 28 de junho de 2001, publicado no DODF nº 126, de 3 de julho de 2001, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº215, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Lanchonete Celio's Ltda Me objeto do processo 160.001.258/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº78/00 - CPDI/DF, de 29 de setembro de 2000, publicado no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 232, de 29 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 02, de 4 de janeiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº216, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Simone Lopes Serpa Madeira Me objeto do processo 160.002.209/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº24/00 - CPDI/DF, de 4 de maio de 2000, publicado no DODF nº 87, de 9 de maio de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 215, de 3 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº 232, de 7 de dezembro de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº217, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Organização Contábil Santa Luzia S/C Ltda objeto do processo 160.000.796/1999.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº101/00 - CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 229, de 4 de dezembro de 2000, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 283, de 17 de julho de 2000, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RESOLUÇÃO Nº218, DE 31 DE MARÇO DE 2010

Cancela a concessão de incentivo econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF. O COORDENADOR EXECUTIVO DO COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de

dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, torna público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró-DF em conformidade com a resolução normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008 que delegou competência ao mesmo para cancelar incentivos do Pró-DF e, considerando a deliberação do COPEP em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Tecidos Aliança Ltda objeto do processo 160.000.557/1998.

Art. 2º. Excluir a empresa da Resolução Nº07/99 - CPDI/DF, de 26 de novembro de 1999, publicado no DODF nº 229, de 2 de dezembro de 1999, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa e do Edital nº 82, de 6 de maio de 1999, publicado no DODF nº 88, de 10 de maio de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área para a empresa.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JACQUES BARRETO CAVALCANTI
Coordenador-Executivo - Respondendo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1479/09 – Copep/DF, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 246, de 22 de dezembro de 2009, referente à empresa Chemicaltec Importação, Exportação e Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, como segue: ONDE SE LÊ: a partir de 01 de fevereiro de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 30 de junho de 2009. LEIA-SE: a partir de 01 de julho de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 30 de junho de 2009.

Na Resolução nº 1480/09 – Copep/DF, de 30 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 233, de 3 de dezembro de 2009, referente à empresa Equimaf S.A Equipamentos Máquinas e Ferramentas, como segue: ONDE SE LÊ: a partir de 01 de fevereiro de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 31 de maio de 2009. LEIA-SE: a partir de 01 de junho de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 31 de maio de 2009.

Na Resolução nº 1478/09 – Copep/DF, de 30 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 233, de 3 de dezembro de 2009, referente à empresa Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A, como segue: ONDE SE LÊ: a partir de 01 de fevereiro de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 30 de abril de 2009. LEIA-SE: a partir de 01 de maio de 2009, ficando mantido o financiamento no período compreendido entre 02 de março de 2008 a 30 de abril de 2009.

Na Resolução nº 1001/09 – Copep/DF, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 249, de 28 de dezembro de 2009, referente à empresa Indústria Brasileira de Concretos Ltda, como segue: ONDE SE LÊ: III – empreendimento incentivado: produção própria e importação. LEIA-SE: III – empreendimento incentivado: produção própria.

Na Resolução nº 146/09 – COPEP/DF, de 05 de março de 2009, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2009, como segue: ONDE SE LÊ: Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação, com valor previsto de financiamento de R\$ 264.396.600,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), e em ICMS indústria no valor de R\$ 381.355.537,50 (trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com prazo de fruição de 300 (trezentos) meses, para a empresa Biosintética Farmacêutica Ltda., objeto do processo nº 160.000.238/2003, detentora do CNPJ nº 53.162.095/0021-50 e CF/DF nº 07.340.652/002-59. LEIA-SE: Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS incidente sobre a importação, com valor previsto de financiamento de R\$ 185.077.620,00 (cento e oitenta e cinco milhões, setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), e em ICMS incidente sobre a indústria no valor de R\$ 266.948.876,25 (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com prazo de fruição de 300 (trezentos) meses, para a empresa Biosintética Farmacêutica Ltda., objeto do processo nº 160.000.238/2003, detentora do CNPJ nº 53.162.095/0021-50 e CF/DF nº 07.340.652/002-59.

Na Resolução nº 1556/09 – COPEP/DF de 17 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2010, como segue: ONDE SE LÊ: Art. 1º Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 3.928.287,84 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), representando 70% (setenta por cento) do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 (trezentos) meses, para a empresa Fabiano Francisco de Abreu Me, objeto do processo nº 370.000.302/2009, detentora do CNPJ nº 05.902.938/0001-10 e CF/DF nº 07.449.070/001-65 LEIA-SE: Art. 1º. Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento de R\$ 2.749.801,49 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos), representando 70% (setenta por cento) do ICMS devido nas operações de importação, com prazo de fruição de 300 (trezentos) meses, para a empresa Fabiano Francisco de Abreu Me, objeto do processo nº 370.000.302/2009, detentora do CNPJ nº 05.902.938/0001-10 e CF/DF nº 07.449.070/001-65

Na Resolução nº 96/2010 – Copep/DF, de 31 de março de 2010, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril, que aprovou o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Comercial Montepedra Ltda Epp: ONDE SE LÊ: Processo: 160.000.320/2006 LEIA-SE: Processo: 160.000.320/2005

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o dispositivo no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, Decreto nº 31.419 de 15 de março de 2010 e Decreto nº 31.517, de 05 de abril de 2010, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

De: U.O: 28.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal U.G: 280.101.

Para: U.O: 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal U.G: 150.206.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$	Subtotal R\$
04.122.0150.1565.6107	449035	136	350.000,00	
	449051	136	4.000,00	354.000,00

Objeto: Implantação do Projeto de Reforço Institucional - Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
11.334.0150.1294.0001	449035	136	404.000,00	
	449051	136	536.000,00	940.000,00

Objeto: Implantação do Projeto de Inclusão Social – Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.1260.6094	449035	136	432.566,84	
	449051	336	140.000,00	572.566,84

Objeto: Implantação dos Sistemas de Planejamento e Gestão Territorial e Urbana do Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.1573.6089	449035	136	19.780,00	19.780,00

Objeto: Implantação da Unidade de Gerenciamento do Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.3052.0001	449051	136	896.000,00	896.000,00

Objeto: Implantação do Projeto de Urbanização nos Condomínios Pôr do Sol e Sol Nascente – Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
15.451.0150.3052.0002	449051	136	1.122.000,00	1.122.000,00

Objeto: Implantação do Projeto de Urbanização Vila São José – Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
17.451.0150.1247.6096	449051	136	471.100,13	
	449051	336	30.000,00	501.100,13

Objeto: Implantação do Projeto de Urbanização da Vila Estrutural – Programa Brasília Sustentável

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	Subtotal R\$
18.544.0150.1295.6091	339039	321	1.717.317,00	
	449035	136	3.051.940,70	
	449051	136	4.000.000,00	
	459065	136	1.281.721,04	
	459065	336	135.678,00	10.186.656,67

Objeto: Implantação do Projeto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Programa Brasília Sustentável.

TOTAL: R\$ 14.592.103,71

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO PEREIRA AUCÉLIO Secretário	RICARDO PINTO PINHEIRO Diretor Presidente
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal U.O Cedente	Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal U.O Favorecido

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma abaixo especificada: DE: U.O 28.204 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal U.G: 150206 PARA:

U.O: 28.208 – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal U.G: 280.208.

Programa de Trabalho: 18.544.0450.2837.6097. Natureza da Despesa: 33.90.47. Fonte de Recursos: 150. Valor: R\$ 1.700,00. Objeto: Pagamento de palestrante contratado para evento relativo ao Dia Mundial da Água, em complemento à Portaria Conjunta nº 03, de 03 de março de 2010, publicada no DODF de 04 de março de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO Diretor Presidente U.O Cedente	ADRIANA SALLES G. LEITE Presidente Substituta U.O Favorecida
---	--

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 06 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em cumprimento ao item IV, alínea “b”, da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 04 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS PERMANENTES/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - CODEPLAN - SITUAÇÃO EM 31/03/2010													
Empregado do Quadro			Requisitado do Órgão/Entidade do GDF			Sem Vínculo com GDF		Cedidos		Total	Total de Ocupantes	% de Emprego em Comissão	% de Empregados Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
Sem Comissão	Com Emprego em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Emprego em Comissão	Com Função Gratificada	Requisitado fora do GDF sem Comissão	Com Emprego em Comissão	Para Órgão ou Entidade GDF	Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k=a+...+h-i-j)	(l=b+e+h)	(m=h/l)	(n=C/k)
418	11	88	0	4	0	0	47	0	0	568	62	75,81%	8,27%

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 07 de abril de 2010.

Em atendimento à Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 1º trimestre de 2010, conforme Anexo I.

ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não Realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	42.200,00	31.000,00	2.820,00	-	-	-	39.380,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 09/04/2010, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-029799/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HIGINA ROLIM CERVEIRA

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/3/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.000533/2009, 462.000546/2009, 462.000787/2009, 462.000896/2009 e 462.000275/2009.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 19/3/2010, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes: 462.001010/2009, 462.001167/2009 e 080.024773/2007.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando que a Comissão Sindicante, designada pela Ordem de Serviço nº 1, de 04 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2010, p. 3; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 17 de fevereiro de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 21, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 46, de 9 de março de 2010, p. 9; todas desta Diretoria; não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pela Presidente da Comissão no MEMO nº 750/2010 da CRS, de 18 de março de 2010, e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos processos 080.024774/2007 e 462.000028/2009, resolve:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 19 de março de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Comissão designada por meio da Ordem de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 24, de 3 de fevereiro de 2010, p. 31, prossiga com a apuração das irregularidades descritas nos processos 080.024774/2007 e 462.000028/2009, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, na sala da Comissão Sindicante na Sede da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, localizada à QNM 14 Área Especial.

Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e tendo em vista o constante do processo 462.000680/2009, resolve:

Art. 1º. Proceder ao arquivamento do procedimento sindicante em pauta, conforme dispõe o artigo 145, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 14, incisos IV e V, resolve:

Art. 1º. NÃO CONFIGURAR E NÃO EQUIPARAR, após apuração do processo 080.004595/2009 ao Acidente em Serviço o dano sofrido pelo servidor em questão.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOZINA PIRES DE ARAUJO LIMA

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 06 DE ABRIL DE 2010. (*)

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 105 da Resolução nº 01/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410-004.879/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a suspensão temporária das atividades de Educação de Jovens e Adultos, presencial, em nível Fundamental e Médio, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de agosto do ano letivo de 2007, o Centro Educacional ALFA – Unidade Sobradinho, situado na Quadra 04, Área Reservada 01 – Parte, Sobradinho – Distrito Federal;

Art. 2º. Determinar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Centro Educacional Alfa, situado no SCRN, Quadra 502, Bloco “B”, Loja 68, 1º andar, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Educacional Liceu de Brasília Ltda, com sede no mesmo endereço;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 66, de 07 de abril de 2010, página 11.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 421 de 18/12/2007 SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Gabriel Barbosa Araújo, 215, 50; Melyssa Inda Jacobi, 216, 50; Lyanne Vilela Menezes, 217, 50; Diretor Álvaro Moreira Domingues Junior Reg. nº 989889-Universo; Secretária Escolar Wélida Medina Reg. nº 76/Inst. Monte Horebe

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, Credenciado pela Portaria 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 10, Anndrezza Borges da Silva, 1322, 80; Eliemar Cardoso da Silva, 1323, 82; Luiz Felipe Passos Lins, 1324, 81; Sandra de Souza Santos, 1310, 76; Diretor Sebastião Oliveira Brabo Ribeiro DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretário Escolar Osvaldo Luís Corrêa Reg. nº 565-DIE/SEDF

CENTRO EDUCACIONAL ISAAC NEWTON, Credenciado pela Portaria nº 161 de 02/07/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Alice Carlos Praciano, 143, 48; Ana Karoline Ramos Gonçalves, 144, 48; Caio Alves Barbosa, 145, 49; Camila Manuella de Souza Nobre Vitor, 146, 49; Danilo Tales de Abreu Faria, 147, 49; Eliezer Barbosa da Silva, 148, 50; Gabriel Borges de Oliveira Veríssimo, 149, 50; Jéssica Cristiny Nobre Lopes, 150, 50; Jessica Vick de Oliveira Leal, 151, 51; Karenn Klycia Pereira Leite, 152, 51; Karoline dos Santos Dias, 153, 51; Lorena Ribeiro Castelli Domingues, 154, 52; Márcio Aguiar Dantas, 155, 52; Marcos Vinícius Cardoso Souza, 156, 52; Melissa Leite de Menezes, 157, 53; Rayane Cristine Moreira dos Anjos, 158, 53; Ricardo Machado Araújo, 159, 53; Ranille Alves Araújo, 160, 54; Diretor Helio Freitas dos Santos Reg. nº 3.308-MEC; Secretária Escolar Vilma Buge Reg. nº 1843-SUBIP/SEDF.

COLÉGIO FORTIUM LTDA EPP, Recredenciado pela Portaria nº 83 de 21/03/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 1/2010, Livro 07, Alex Martins de Souza, 2099, 040; Alisson Xavier de Souza, 2100, 040; Anderson Santana dos Santos, 2101, 041; Andryus

Teodozio da Silva, 2102, 041; Edir Faria de Oliveira, 2103, 041; Fernando Henrique Gama da Silva, 2104, 042; George Lai, 2105, 042; Jéssica Lorraine Melo de Brito, 2106, 042; João Pedro Nobre Martins, 2107, 043; Larissa Gabriela Gomes Vieira, 2108, 043; Lucas Corgosinho Ferreira de Souza, 2109, 043; Lucas Rodrigues Vasconcelos do Prado, 2110, 044; Marcelo Vasconcelos Santiago, 2111, 044; Nicolas Araujo Costa, 2112, 044; Pedro Gabriel Alves de Lucena, 2113, 045; Pedro Vinicius Langkamer Santana, 2114, 045; Pery Costa Neto, 2115, 045; Phellipe Morais Ramos, 2116, 046; Tamara Souto Durães Oliveira, 211, 046; Thobias da Rocha Vasques Machado, 2118, 046; Thyago Soares Silva, 2119, 047; Ulysses da Silva Freitas, 2120, 047; Windson Martins de Souza, 2121, 047; Hiago Araujo Pinto, 2122, 048; Diretora Maria Celinalva Santana da Silva Reg. nº 4376-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-DIE/SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Aline Patrícia Machado, 090, 30; Angelina Romeiro Batista, 091, 31; Alex Natal Taveiro, 092, 31; Bárbara da Silva Aires de Oliveira, 093, 31; Bruno Alencar Costa Nascimento, 094, 32; Bruna Virgínia de Araújo, 095, 32; Cícera de Alcântara, 096, 32; Christiane Magalhães Samarco, 097, 33; Dori Edson da Silva, 098, 33; Diego Juvenal Barbosa, 099, 33; Diogo Régis Alvarenga, 100, 34; Eder Pereira dos Santos, 101, 34; Eny Lopes da Silva, 102, 34; Francisco Ivã Ferreira Matos, 103, 35; Felipe da Silva Lima, 104, 35; Francisco de Assis da Costa Silva, 105, 35; Glauber Vitor da Silva Andrade, 106, 36; Giovanni Marques, 107, 36; João Francisco da Silva, 108, 36; João Ferreira Lima, 109, 37; Josival Jacinto dos Santos, 110, 37; Joel Santos Curvelo Júnior, 111, 37; Jaime Pereira de Souza, 112, 38; Joanita Marques dos Santos, 113, 38; José Ferreira Nascimento, 114, 38; Juan Carlos Santana Brito, 115, 39; Jacqueline Lais Magalhães Dias, 116, 39; Layanne Cruz Carvalho, 117, 39; Leandro Geraldo Batista Timoteo, 118, 40; Leno Oliveira Santos, 119, 40; Maria Maroni da Silva, 120, 40; Marinete Pinhão Soares, 121, 41; Manoel José Macedo Santiago, 122, 41; Maria Madalena Ferreira da Silva, 123, 41; Marcos Faria Barbosa, 124, 42; Maria dos Anjos da Silva, 125, 42; Marcos Antonio Rodrigues de Brito, 126, 42; Philipe Alves Domingos Farias, 127, 43; Paulo César Moreira Pereira, 128, 43; Rosane Antunes Carneiro Chaves, 129, 43; Roberto José Serrano, 130, 44; Ricardo Barros de Souza, 131, 44; Rosielma Batista dos Santos, 132, 44; Raimunda Vieira de Melo, 133, 45; Renan Deolindo da Silva, 134, 45; Regina Marta Ribeiro Sousa, 135, 45; Roseane Silva Sá, 136, 46; Sueli de Sousa, 137, 46; Sueli Oliveira Costa Sousa, 138, 46; Tainara de Souza Nunes, 139, 47; Vicente de Paula Machado, 140, 47; Wanderson Barbosa, 141, 47; Wellington Xavier da Silva, 142, 48; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO IMPACTO, Recredenciado pela Portaria nº 204 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adriana Alves da Costa, 2021, 191; Alana Cristina Reis Batista, 2022, 192; Alessandra Rosa Martins, 2023, 192; Alessandro dos Santos Menino, 2024, 192; Alex Brandão de Souza Rocha Júnior, 2025, 193; Ana Lúcia Farias de Almeida, 2026, 193; Benedita Costa do Nascimento, 2027, 193; Bernardo da Costa Castro, 2028, 194; Cintia de Souza Ferreira, 2029, 194; Cintia Emanuele Siqueira Ferreira, 2030, 194; Daniel Barbosa Batista, 2031, 195; Daniele Patricia de Paiva Morais, 2032, 195; Daniella Magalhães dos Santos, 2033, 195; Danilo Mariano de Freitas, 2034, 196; Déborah Gomes Elesbão, 2035, 196; Deivid Meireles Batista, 2036, 196; Diego Carvalho Camelo, 2037, 197; Eduarda Cristinne da Silva Benvindo, 2039, 197; Eduardo Vieira Coelho, 2039, 197; Elizabeth Henrique da Cruz, 2040, 198; Fabiana Gomes Coronheiro, 2041, 198; Fabiana Santana Guardiano, 2042, 198; Flávia Sampaio de Oliveira Durães, 2043, 199; Franciléia Guedes de Souza, 2044, 199; Francilene Vale dos Santos, 2045, 199; Francisco das Chagas de Souza, 2046,200, Francisco Lisoklebio Gomes dos Santos, 2047, 200; Gislene Aparecida Tozi, 2048, 200; Livro 03, Henrique Carvalho de Pontes, 2049, 01; Heronilson de Souza Silva, 2050, 01; Hiury Roberto Paulino dos Santos, 2051, 01; Igor Marques Fernandes Costa, 2052, 02; Igor Thálisson Duarte, 2053, 02; Jackson Gonçalves Galvão, 2054, 02; Jéssica Lorraine Batista da Silva, 2055, 03; Jhonny Frank Pereira Mendonça, 2056, 03; João Luís Lopes, 2057, 03; João Soares de Oliveira Neto, 2058, 04; Joaquim Carlos de Souza, 2059, 04; Joaquim Oliveira do Nascimento, 2060, 04; Jose de Alencar Costa Junior, 2061, 05; Josenira Pereira dos Santos, 2062, 05; Judson Nunes do Nascimento, 2063, 05; Juracy Guimarães Caxias, 2064, 06; Jurandi Guimarães Caxias, 2065, 06; Keila Graciely Gonçalves Aragão, 2066, 06; Laryssa Vasconcelos Moreira, 2067, 07; Laurinha Ferreira da Silva, 2068, 07; Lucas Costa Marques, 2069, 07; Lúcia Fátima Vieira Miranda, 2070, 08; Lucia Pereira de Farias, 2071, 08; Luciene Taveira da Silva Freitas, 2072, 08; Luzia Maria Silva da Nobrega, 2073, 09; Maíra de Fátima Rodrigues, 2074, 09; Manoel Dias de Souza, 2075, 09; Marcelo de Freitas Rocha, 2076, 010; Marcus Aurelio Ribeiro de Paiva, 2077, 010; Maria Augusta Mendes Santana, 2078, 010; Mauro Carlos de Souza, 2079, 011; Neide Cristina de Souza, 2080, 011; Patrícia Vourakis Barbosa, 2081, 011; Paulo Cezar do Nascimento, 2082, 012; Phylippe de Souza Moraes, 2083, 012; Polianne Hrutlynn Fontinele Monteiro, 2084, 012; Ricardo Bezerra Silva, 2085, 013; Ricardo Cardoso de Melo, 2086, 013; Rodrigo Lima de Araújo Pimentel, 2087, 013; Rodrigo Morais Coelho de Sousa, 2088, 014; Sâmuya Beatriz Mendes Porto, 2089, 014; Simara Alves de Araujo, 2090, 014; Sinnara Russy de Souza Maldaner, 2091, 015; Valdivino Ferreira Barbosa, 2092, 015; Vicente Pereira dos Santos Junior, 2093, 015; Wanderson Gomes de Queiroz, 2094, 016; Weslei Pereira Machado, 2095, 016; Weverson do Nascimento Tavares, 2096, 016; Diretora Wilma Salviano de Medeiros Matos Reg. nº 211-Universidade Salgado de Oliveira/RJ; Secretária Escolar Coraci da Cunha Coelho Reg. nº 561 – Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE-CEAN, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Adriene Alves Gervásio, 4516, 34; Alessandra da Silva Braga, 4517, 35; Aline dos Santos Souza, 4518, 35; Allan Stefano de Sousa Santos, 4519, 35; Allyson Rocha Maximo, 4520, 36; Alyne Souza Nonato, 4521, 36; Amânda Matos Santiago, 4522,

36; Ana Carla dos Santos, 4523, 37; Ana Carolina de Padua Lisboa e Santos, 4524, 37; Ana Karolina Santiago Lira, 4525, 37; Ana Paula Ribeiro Silva, 4526, 38; André Fueta Pellizzaro, 4527, 38; André Henrique da Silva Nicácio, 4528, 38; André Vinicius Nascimento da Costa, 4529, 39; Aquiles Magno Reis Carvalho Pereira, 4530, 39; Arianne Moreira Basilio de Oliveira, 4531, 39; Artur França Campos, 4532, 40; Barbara Barbosa de Santana, 4533, 40; Benedito da Silva Duarte, 4534, 40; Brenda Rafaela Oliveira Costa, 4535, 41; Bruna Monteiro de Assis Facchinetti, 4536, 41; Bruna Pizarro Aguiar, 4537, 41; Bruno Virgino Gomes, 4538, 42; Camila Oliveira, 4539, 42; Camila Rodrigues Amaral, 4540, 42; Camille Fiamoncini Mattos, 4541, 43; Cristiano Freire dos Santos, 4542, 43; Daniel Augusto Moura de Oliveira, 4543, 43; Daniel Leal Dominguez, 4544, 44; Daniele Cristina Ribeiro, 4545, 44; Danielle Silva Veloso, 4546, 44; Dayana Marques Coelho, 4547, 45; Dayanne Fernandes Costa, 4548, 45; Dharla Nunes Almeida, 4549, 45; Eduardo Aguiar Rocha, 4550, 46; Edvyriges Michelle de Lima Santana, 4551, 46; Eliane Francisco da Silva Inácio, 4552, 46; Elioenay Gonçalves de Abreu Melo, 4553, 47; Elissandra Nascimento Rocha, 4554, 47; Eliza Raquel de Melo Silva, 4555, 47; Evanessa Milhomem Alencar, 4556, 48; Fábio Wilhan Nogueira de Almeida, 4557, 48; Fernanda Cruzeiro Alves, 4558, 48; Francisco Moraes Rodrigues, 4559, 49; Germana Emanuella da Silva Costa, 4560, 49; Gileno Taveira Fernandes Junior, 4561, 49; Guilherme Jesus Nunes, 4562, 50; Gustavo Borges de Melo, 4563, 50; Gustavo Ribeiro Quintanilha, 4564, 50; Hellen Martins Ramos, 4565, 51; Iara Costa de Castro, 4566, 51; Igor Martins Ribeiro, 4567, 51; Irene Pontes da Costa, 4568, 52; Isabela Sales de Melo, 4569, 52; Isabelly de Almeida Silva Couto, 4570, 52; Izabella Oliveira Natividade, 4571, 53; Janaina Ribeiro Santos, 4572, 53; Jandira Francisco e Souza, 4573, 53; Jaqueline Gomes da Silva, 4574, 54; Jeane Moreira da Silva, 4575, 54; Jehudiel Alves Ventura de Moura, 4576, 54; Jéssica Caroline da Silva Borges, 4577, 55; Jessica Ferreira Cabral, 4578, 55; Jéssika Naiara Antunes Ferreira, 4579, 55; Joana Piantino Bianchetti, 4580, 56; Joelma Fonseca de Castro, 4581, 56; Jorge Tawnan Leles Villela, 4582, 56; Júlia de Brito Amaral, 4583, 57; Júlia de Capdeville e Silva, 4584, 57; Julia Nogueira Pires de Oliveira, 4585, 57; Juliana Araújo Escobar Brussi, 4586, 58; Juliana da Silva Martins Jorge, 4587, 58; Kainã Ribeiro Nogueira, 4588, 58; Kamilla dos Santos Oliveira, 4589, 59; Kelly Keazumim de Sousa Brandão, 4590, 59; Laiany Fanny Lisbôa Santos, 4591, 59; Laís Raizer Ferreira, 4592, 60; Laura Maria Ferreira de Sá Bandeira, 4593, 60; Lauro Marques Dourado, 4594, 60; Letícia de Freitas Garcia, 4595, 61; Liliane Benevides Santos, 4596, 61; Luã Menezes Rodrigues, 4597, 61; Lucas Gomes dos Santos, 4598, 62; Luciana de Camillis Postiglioni, 4599, 62; Luciano Carvalho Ferreira, 4600, 62; Luis Fernando Claudino Couto, 4601, 63; Luis Paulo Teixeira, 4602, 63; Luiz Evandro Miranda Azevêdo, 4603, 63; Luzia Pereira de Araujo, 4604, 64; Margarida Ferreira Batista, 4605, 64; Marcos Vinicius Sidney Silva, 4606, 64; Maria Aparecida da Silva, 4607, 65; Maria Augusta de Oliveira modesto, 4608, 65; Maria Clara Cardoso da Silva, 4609, 65; Maria de Fátima Mendes da Silva, 4610, 66; Maria Eduarda Jorge Santuzzi, 4611, 66; Maria Luciene da Silva Costa, 4612, 66; Maria Luzia Soares de Lira, 4613, 67; Maria Núbia Pereira da Silva, 4614, 67; Marianna do Prado Sampaio, 4615, 67; Marília Catarina Andrade Gontijo, 4616, 68; Marina Sartori Moreli, 4617, 68; Mateus Augusto de Amorim Abdalla, 4618, 68; Mayara Luísa Moreira Correa Subtil Barbosa, 4619, 69; Michael Davidsen Nunes de Lima, 4620, 69; Michelle da Conceição Fonseca, 4621, 69; Michelle Rodrigues Ribeiro, 4622, 70; Miguel Rafael Segre Paranayba Duarte, 4623, 70; Nagila Fernanda Fernandes da Costa, 4624, 70; Naila Lima dos Santos, 4625, 71; Natália Sales Pereira, 4626, 71; Nayara Nunes de Lira, 4627, 71; Nicole Filincowsky Ribeiro, 4628, 72; Odete Silva, 4629, 72; Pablo Regis Martins, 4630, 72; Patrícia de Freitas pires, 4631, 73; Patrícia Meg de Souza, 4632, 73; Pedro Paulo Martins dos Santos, 4633, 73; Patricia Sales dos Santos, 4634, 74; Pericles Bessoni Pereira, 4635, 74; Polliany Reis de Oliveira, 4636, 74; Poti Alves Picanço, 4637, 75; Rachel Brito Tavares, 4638, 75; Radamés Tutakamon Gonçalves Roriz, 4639, 75; Rafael Silva Magalhães, 4640, 76; Raimunda Borges de Morais, 4641, 76; Raphael Lins de Araujo Ribeiro, 4642, 76; Raquel Pereira de Brito, 4643, 77; Raul Carvalho Anchieta, 4644, 77; Rayssa Stephania Côrtes Zumba, 4645, 77; Reynner Rycardo Machado de Oliveira, 4646, 78; Roberta Paes Landim Plácido, 4647, 78; Rosineide Silvino da Silva, 4648, 78; Ruben Santos Duarte, 4649, 79; Sabrina Marques Silva, 4650, 79; Safira Santana Piauí, 4651, 79; Stéphane Azevedo de Souza, 4652, 80; Tacia Naiara Pereira Costa, 4653, 80; Tainara Martins da Silva, 4654, 80; Tamires Cristina Pereira dos Santos, 4655, 81; Terra Thais Penha da Costa, 4656, 81; Thaynara Chaves Tolentino, 4657, 81; Thaynara Cristina Farias Cavalcante, 4658, 82; Thuany Cristina dos Santos Pereira, 4659, 82; Valdirene Andrade da Silva Rodrigues, 4660, 82; Vanda Sanroma de Araujo e Sousa, 4661, 83; Vanessa Alves de Souza, 4662, 83; Vinicius de Sousa Santana, 4663, 83; Vitor Monteiro Pessôa, 4664, 84; Vivianne Gonzaga de Souza, 4665, 84; Wesley Gioto Lima dos Santos, 4666, 84; Wesley Soares de Castro, 4667, 85; Wilainy Leite da Silva, 4668, 85; Winy Neves Nogueira, 4669, 85; Yohana Leite de Carvalho Cavalcante, 4670, 86; Yúri Magno Siqueira de Lima, 4671, 86; Diretor André Tosta Mendes DODF nº 01 02/01/2009; Secretária Escolar Meire Ferreira Reis Reg. nº 1593-DIE/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Recredenciado pela Portaria nº 309 de 06/08/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 27, André Luis Lima de Sousa, 12176, 58; Andreia da Silva Cordeiro, 12177, 58; Andreia de Sousa Paiva, 12178, 58; Arilson Luiz Araújo dos Santos, 12179, 59; Alex Rosa de Araujo, 12180, 59; Adieldo da Mata Alves, 12181, 59; Domingos Marques de Sousa, 12182, 60; Dileval Francisco Cambui, 12183, 60; Greice Kelly Urucu da Rocha, 12184, 60; Idelcilene da Costa Soares, 12185, 61; Lucas Rodrigues Francisco, 12186, 61; Marlene Ribeiro da Pena, 12187, 61; Marcos Suel Jose Pereira, 12188, 62; Marco Antonio Rodrigues, 12189, 62; Marcio Alves e Souza, 12190, 62; Osvandir José Pereira, 12191, 63; Pedro Augusto da Silva, 12192, 63; Silvan da Silva de Sousa, 12193, 63; Vanda Francisco Ribeiro, 12194, 64; Vanderlei Turani, 12195, 64; Vanessa Vieira de Lima, 12196, 64; Divaldo Pereira, 12197, 65; Livro 29, Alessandro da Silva Viana, 13478, 25; Adriano Angelo Lopes, 13479, 25; Cleide Macedo da Silva, 13480, 26; Cacilda Lopes, 13481, 26; Celizia Marinho Soares, 13482, 26; Diogo Costa Vasconcelos Oliveira, 13483, 27; Divaldo Alves dos Santos, 13484, 27; Darlon

Germano de Aquino, 13485, 27; Cleonice Castro Fernandes de Oliveira, 13486, 28; Eduardo de Melo Neto, 13487, 28; Eucacir Francisco Marins, 13488, 28; Fernando Rocha Francelino, 13489, 29; Fernando Alves Bombonate, 13490, 29; Gelvano Jorge da Silva, 13491, 29; Gabriela Moitinho Santos, 13492, 30; Helio Ribeiro de Queiroz, 13493, 30; Hellen Cristina dos Reis Pires, 13494, 30; Hercules Afonso Ribeiro, 13495, 31; Ivo Gonçalves Torres, 13496, 31; Jussara Ferreira de Brito, 13497, 31; Jurandy Ferreira da Silva, 13498, 32; Josemar Soares da Silva, 13499, 32; Julia Marques Ferreira Junqueira Ribeiro, 13500, 32; Julio Cesar de Souza Barbosa, 13501, 33; Karine Rodrigues Reis, 13502, 33; Kledson Goncalves Dias Nunes, 13503, 33; Luiz Henrique Santos, 13504, 34; Lurdes Edeltrudes da Silva, 13505, 34; Luiz Rodrigo Medeiros Melo, 13506, 34; Lucas de Almeida Gadelha, 13507, 35; Luiz Marcelo da Silva Pinto, 13508, 35; Laurencio Messias de Carvalho, 13509, 35; Honassis Vieira Morais de Assunção, 13510, 36; Monica Campbell Pascoa, 13511, 36; Maria Claudia de Oliveira Guimaraes, 13512, 36; Nara Suzy de Jesus Alipio, 13513, 37; Pedro Henrique vaz Ferreira, 13514, 37; Raissa Palma Oliveira, 13515, 37; Renata Giselly de Carvalho, 13516, 38; Silesia Conceição Naves dos Santos, 13517, 38; Tiago Henrique da Silva Ribas, 13518, 38; Tatiana Lopes de Moraes Dantas, 13519, 39; Valdeci Ferreira da Silva, 13520, 39; Vanja Araujo Silva, 13521, 39; Agnaldo Rodrigues da Silva, 13522, 40; Adenir Pinto Barbosa, 13523, 40; Arthur Franco Junqueira Araujo de Castro, 13524, 40; Adenival da Silva, 13525, 41; Benedito Moura Gentil dos Santos Neto, 13526, 41; Braulio Soares de Albuquerque, 13527, 41; Cleverson Cesar Leandro, 13528, 42; Edlene Bezerra Gomes, 13529, 42; Fagner de Paulo Batista Rocha, 13530, 42; Francisco Sérgio de Oliveira, 13531, 43; Joao Paulo Cavalcanti de Resende, 13532, 43; Juliana Rodrigues Borges, 13533, 43; Jose Rodrigo Pascale Moreira, 13534, 44; Jose Humberto Gonçalves, 13535, 44; José Gomes da Silva, 13536, 44; Josemar Moraes Rodrigues, 13537, 45; Lilian Ribeiro Zacarias Monteiro, 13538, 45; Leonardo Martins Rodrigues de Sousa, 13539, 45; Marcus Flavio Ramos Jube, 13540, 46; Marcos dos Reis Pereira, 13541, 46; Marcos Wagner Silva Barbosa, 13542, 46; Pedro Henrique Amorim de Sousa Bastos, 13543, 47; Mario Severino Lopes Junior, 13544, 47; Nilson Assis Santos, 13545, 47; Pricila de Oliveira Sampaio, 13546, 48; Pedro Henrique Reis Dias, 13547, 48; Paulo Antonio Ribeiro de Moraes, 13548, 48; Rodrigo Paulo Vieira, 13549, 49; Raimundo Castro de Moura, 13550, 49; Rander Nazario de Oliveira, 13551, 49; Thiago de Sá Rodrigues, 13552, 50; Victor Alexandre Gomes de Brito, 13553, 50; Wagner Rodrigo Marques, 13554, 50; Weverton Aparecido Siqueira, 13555, 51; Clenia Marcolina de Souza, 13556, 51; Fatima de Jesus Borges Rodrigues, 13557, 51; TÉCNICO EM ELETROELETRONICA, Livro 05, Marcos Luciano Morais Dias, 2636, 179; Marco Antonio Rodrigues, 2637, 179; Silvio Antonio Gonçalves Sessa, 2638, 180; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 01, Andre Luis Barion Schiavon, 195,65; Alexandre Barion Schiavon, 196,66; Edilson Soares, 197,66; Sidney Silva Gregorio, 198,66; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 05, Bruno Hernandez de Freitas, 1919, 39; Francisco Marcos Ferreira de Melo, 1920, 40; Jose Marlos Ferreira de Melo, 1921, 40; Cleiton Almeida Caiana, 1922, 40; Francisco Egladson da Silva Lima, 1923, 41; Rogerio Elcio Müller, 1924, 41; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 04, Domingos Carlos Jose Pereira, 1920, 118; Evandro Menezes Cavalcante, 1921, 119; Francisca Clemente da Cruz de Andrade, 1922, 119; Josivaldo Rodrigues Pereira, 1923, 119; Rosineide Saturnino de Sousa da Costa, 1924, 120; Sonia Ferreira Parente, 1925, 120; Antonio Paiva dos Santos, 1926, 120; Carlos Vieira dos Santos, 1927, 121; Dadir de Jesus Costa, 1928, 121; Eliane Silva de Moraes, 1929, 121; Francisco Sales Vieira Junior, 1930, 122; Jaime Martins Noletto Filho, 1931, 122; Joao Bosco Gabriel Dutra Dias, 1932, 122; Roberto Jose da Silva, 1933, 123; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 13, Ana Lucia Lento Paredes, 4993, 65; Alex Rosa de Araujo, 4994, 65; Juliana de Souza Lincoln, 4995, 65; Rogerio Barbosa e Silva, 4996, 66; Sandra Ferreira da Silva, 4997, 66; Livro 15, Jales Hoffman Martins Gondim, 6081, 27; Antônio José da Silva Pontes, 6082, 28; Adolfo Kennedy Marques Junior, 6083, 28; Angel Jorge, 6084, 28; Adriano Ramos Pinheiro, 6085, 29; Adriane Machado Magalhães de Freitas, 6086, 29; Agmar Alves Pereira, 6087, 29; Belta Alice Castelo Branco Pequeno Campioni, 6088, 30; Bruno Augusto Pinto Monteiro, 6089, 30; Carlos Eliezer Fernandes, 6090, 30; Carpegiane Silvestre da Silva, 6091, 31; Claudia Maria de Araujo, 6092, 31; Denilson Lima Morbeck, 6093, 31; Doraci Sebastiana Fassion de Paula, 6094, 32; Dalmo Figueiredo Colu, 6095, 32; Evandro França Massouh, 6096, 32; Euclides Crispim Ferreira, 6097, 33; Euclides da Silva Barreto, 6098, 33; Enedino Ferreira de Castro, 6099, 33; Edson Vanderlei Pereira, 6100, 34; Felipe Camargos Teodoro, 6101, 34; Fernando Rodrigues Elias, 6102, 34; Felissa Mires Zanchet Magalhaes, 6103, 35; Gesineide Pires de Oliveira Morbeck, 6104, 35; Heliana Maria Borges de Melo, 6105, 35; Helio de Queiroz Barbosa, 6106, 36; Itamar Pereira Borges Junior, 6107, 36; Ivone Pereira Jardim, 6108, 36; Jose Acacio de Magalhaes, 6109, 37; Jarbas Ferreira, 6110, 37; Jose de Oliveira Filho, 6111, 37; Jason Jose Percilio, 6112, 38; Jose Rodrigo Pascale Moreira, 6113, 38; Jorge Carlos Ferreira, 6114, 38; Jose Batista Silva Santos, 6115, 39; Leandro Barbosa Soares Vilar, 6116, 39; Lauro Roberto Soares, 6117, 39; Maria Euripia Silva Mendes, 6118, 40; Marcio Gomes da Silva, 6119, 40; Maria Cecilia de Oliveira, 6120, 40; Marcos Ferreira de Salles, 6121, 41; Marcos Barcelos Costa, 6122, 41; Murilo Simon Gruszezynski, 6123, 41; Marco Antonio Seronni, 6124, 42; Mauro Menho Mascarenhas, 6125, 42; Marcos Aurelio Alves Lacerda, 6126, 42; Marcelo Verano Silva, 6127, 43; Helano Holanda e Silva Castro, 6128, 43; Nelson Costenaro, 6129, 43; Onaldo Leao Ferreira Junior, 6130, 44; Paulo Machado da Silva, 6131, 44; Pollyana Lemes da Silva, 6132, 44; Pedro Daniel Felacio, 6133, 45; Paulo Henrique Rodrigues de Lima, 6134, 45; Roberto Amaro de Oliveira, 6135, 45; Rakel Gomes de Novais, 6136, 46; Renard de Brito Riserio, 6137, 46; Robson Luis Garola, 6138, 46; Ricardo Rodrigues da Silva, 6139, 47; Rodolfo de Azevedo Paredes, 6140, 47; Sued Vieira Damasceno, 6141, 47; Sandro Cardoso Botelho, 6142, 48; Sebastiao da Silva Filgueira, 6143, 48; Sandra de Melo Quaresma, 6144, 48; Sheila Martins da Rocha Siqueira, 6145, 49; Valdeson Carvalho Nascimento, 6146, 49; Veronica Angelica Ceregatti, 6147, 49; Valcenir Braz Magalhães, 6148, 50; Valdeci Ferreira da Silva, 6149, 50; Wanessa de Oliveira Rocha, 6150, 50; Walmir Batista dos Santos, 6151, 51; Walderli Lopes de Sousa Junior, 6152, 51; Aleksandro Santos de Sousa, 6153, 51; yu Mien yin Borges, 6154, 52; Antonia Reis de Oliveira, 6155, 52; Altamiro Ferreira da Costa, 6156, 52; Adenir

Pinto Barbosa, 6157, 53; Argenor Jose Neto, 6158, 53; Boanerges Rosa Eduardo, 6159, 53; Denise Coutinho Neves Sales, 6160, 54; Rogerio Naves, 6161, 54; Divoene Aparecida Carvalho Silva, 6162, 54; Ellem Fernanda Ferreira de Castro, 6163, 55; Flavio Rodrigues de Oliveira, 6164, 55; Fatima de Jesus Borges Rodrigues, 6165, 55; Fernando Cesar Bittencourt Correa, 6166, 56; Izabel Acacia Pontes e Sousa Amanajas, 6167, 56; Josemar Moraes Rodrigues, 6168, 56; Jeane Divina Ribeiro Soares, 6169, 57; Joaquim Pinto de Moura, 6170, 57; Jader Oliveira da Silva, 6171, 57; Kenya dos Santos de Faria, 6172, 58; Leandro do Carmo Martins, 6173, 58; Lucineide Ferreira da Silva, 6174, 58; Marcos Antonio de Oliveira Sousa, 6175, 59; Mailton dos Santos Candido de Assis, 6176, 59; Nilson Assis Santos, 6177, 59; Nilson Rodrigues Brandao, 6178, 60; Paulo Jose Alves Filho, 6179, 60; Paulo Alves Costa, 6180, 60; Paulo Martins Chaves, 6181, 61; Rafaella Teles Alves, 6182, 61; Rafael Lopes Furtado, 6183, 61; Salimar Martins Damaceno, 6184, 62; Sergio Henrique Flor Simoes, 6185, 62; Thais de Castro Motta, 6186, 62; Vanessa Martins, 6187, 63; Wesley Mendes Sales, 6188, 63; Weberson Batista da Silva, 6189, 63; Emerson Rodrigo de Oliveira Rezende, 6190, 64; Cleonice Castro Fernandes de Oliveira, 6191, 64; Jorge Eduardo de Barros, 6192, 64; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretário Escolar Hygor Peixoto dos Santos Reg. nº 1135-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009, SEDE: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 33, Andreia de Jesus Saraiva, 11731, 01; Adriano dos Santos Silva, 11732, 01; Andrea Silva de Oliveira, 11733, 01; Aline Regina do Nascimento, 11734, 02; Anderson Agostinho Ribeiro Teixeira, 11735, 02; Alexandre Luz de Oliveira, 11736, 02; Andréa Ribeiro da Cunha, 11737, 03; Antonio Felix de Lima, 11738, 03; Andréia Francisca do Nascimento, 11739, 03; Ana Paula Ribeiro Nascimento, 11740, 04; Augusto César Furtado Rabelo, 11741, 04; Antonio Jose Pereira da Silva, 11742, 04; Amanda Kadidja Barbosa Aires, 11743, 05; Acleison Rodrigues de Jesus, 11744, 05; Anicleia Garcia Franco, 11745, 05; Antonia da Conceição Andrade, 11746, 06; Aginaldo dos Santos Sales, 11747, 06; Ana Paula Alves da Costa, 11748, 06; Adriana da Silva Rodrigues, 11749, 07; Alan Evangelista Santos, 11750, 07; Ana Maria dos Santos Nóbrega, 11751, 07; Anderson Domingues Teixeira Cardoso, 11752, 08; Alex Barbosa Santos, 11753, 08; Alim André Araque de Oliveira, 11754, 08; Andre Tiago Rodrigues dos Santos, 11755, 09; Alencar de Sena Dias, 11756, 09; Alessandra Alves Silva, 11757, 09; Ana Paula De Farias Costa, 11758, 10; Arnóbio Viana da Silva, 11759, 10; Adriana Maria de Jesus, 11760, 10; Ada Simone Borges dos Reis, 11761, 11; Alex Sandro Rabelo Sales, 11762, 11; Ana Rita Barbosa Martins Neta, 11763, 11; Alessandra Cleonice Xavier Gaviano, 11764, 12; Arielly Carvalho Gomes, 11765, 12; Alex Magalhães Basílio, 11766, 12; William Rubens Pinho Martins, 11767, 13; Adauto Ribeiro Silva, 11768, 13; Erzio Batista de Queluz, 11769, 13; Fernanda Malaquias Fernandes, 11770, 14; Raison de Carvalho Bernardino, 11771, 14; Érika Fernanda Martins dos Santos, 11772, 14; Nubia Macedo Ribeiro Tavares, 11773, 15; Marcos de Oliveira Costa, 11774, 15; Davy Galvão Aragão, 11775, 15; Dayane Moura Alves, 11776, 16; Daniel Gomes Moreira, 11777, 16; Débora Martins de Carvalho, 11778, 16; Daniela da Silva Soares, 11779, 17; Daniel Silva de Oliveira, 11780, 17; Denise Alves de Oliveira, 11781, 17; Deivid dos Santos Oliveira, 11782, 18; Cícero de Souza Martins, 11783, 18; Claudio das Neves Oliveira, 11784, 18; Dimas Mota Neris, 11785, 19; Cláudia Rocha Fernandes, 11786, 19; Caio Vinicius Lopes Silva, 11787, 19; Cristiane Rocha Martins Alves, 11788, 20; Chatoxo Sena da Silva, 11789, 20; Celso Geraldo da Silva, 11790, 20; Cezar José da Silva, 11791, 21; Claudio Luiz Gama de Souza Júnior, 11792, 21; Claudio Ednei Cordeiro Vasco, 11793, 21; Cleber David de Souza Junior, 11794, 22; Clenio Gonçalves de Souza, 11795, 22; Claudeci Ferreira da Silva, 11796, 22; Carlos Henrique Alves da Silva, 11797, 23; Cleidimar Lima, 11798, 23; Cleide Ferreira Ramos, 11799, 23; Charlyane Neres de Lima, 11800, 24; Clébio Cavalcante de Almeida Sousa, 11801, 24; Cirlei Nascimento, 11802, 24; Cecilia Mariana Cabral, 11803, 25; Camila Rodrigues de Carvalho Fragoso, 11804, 25; Felipe Kauê Pinheiro de Oliveira, 11805, 25; Fabiano Domingos Da Silva, 11806, 26; Fábio de Souza Moura, 11807, 26; Danilo Balthazar da Silva, 11808, 26; Frederico Alves Abreu, 11809, 27; Ed Wilson Alves dos Santos, 11810, 27; Niuza Vieira Fernandes, 11811, 27; Ana Paula Cordeiro Marques, 11812, 28; Francisco das Chagas de Lima, 11813, 28; Francivalto de Araujo Sobrinho, 11814, 28; Lucia de Freitas Andrade, 11815, 29; Egberto Oliveira Martins, 11816, 29; Deuzelia Porto Lima, 11817, 29; Fabio Maximiano da Silva, 11818, 30; Felipe Luciano de Araujo, 11819, 30; Fabiana Sorah Silva, 11820, 30; Evanês de Andrade, 11821, 31; Carlito Antonio de Bastos, 11822, 31; Denis Pereira da Silva, 11823, 31; Felipe Silva da Costa, 11824, 32; Eduardo Silva Sousa, 11825, 32; Eliza Maria Neres, 11826, 32; Débora Michelle Guerra de Mello, 11827, 33; Ricardo Fonseca Soares de Araujo, 11828, 33; Paulo Fabio Leite Costa, 11829, 33; Suzana Correia Alves, 11830, 34; Francisco Alves do Carmo, 11831, 34; Carmem Lucia Rodrigues do Nascimento, 11832, 34; Francisca Sheila Alves Ferreira, 11833, 35; Valdemir Martins França, 11834, 35; Daniel Neville Fernandes dos Santos, 11835, 35; Francisco Alves Barbosa, 11836, 36; Fabio Amaral Pereira da Silva, 11837, 36; Francisco das Chagas Oliveira Júnior, 11838, 36; Francisco Lúcio Tavares de Sousa, 11839, 37; Francisca Valda Ferreira Lima, 11840, 37; Eliane Santos de Oliveira, 11841, 37; Edmilson Marques e Sousa Filho, 11842, 38; Eleuza Aparecida Santos, 11843, 38; Edinaldo Silva Nogueira, 11844, 38; Enize Pereira Felizardo, 11845, 39; Elke Maria de Sales Gomes, 11846, 39; Eduardo Teixeira Queiroz, 11847, 39; Enildo dos Reis Silva, 11848, 40; Edvane Aparecida Gonzaga, 11849, 40; Elisabete Pereira Lemos da Silva, 11850, 40; Eliene Pereira de Oliveira Rodrigues, 11851, 41; Leiliane Moreira do Nascimento, 11852, 41; Daniel Ribeiro Mariano, 11853, 41; Daniel Dias Pereira, 11854, 42; Marineide Araújo da Silva, 11855, 42; Irismar Rodrigues da Silva, 11856, 42; Francelia Lopes da Luz, 11857, 43; Fernanda Maria Pereira de Mendonça, 11858, 43; Fernando Vieira de Almeida, 11859, 43; Frederico Valadares Barbosa, 11860, 44; Fernanda Viana de Almeida, 11861, 44; Fabrício da Silva Sousa, 11862, 44; Edilene de Lima Gonzaga Assunção, 11863, 45; Heverton Nunes Gonçalves, 11864, 45; Ronie Araujo Pereira, 11865, 45; Felipe Sousa Silva, 11866, 46; Gilmar Nunes Bastos Junior, 11867, 46; Ana claudia Michels, 11868, 46; Cristiane Rita da Silva, 11869, 47; Carlos Augusto Silva Souza, 11870, 47; Diego Giani Ribeiro de Brito, 11871, 47; Douglas Francine, 11872, 48; Driellem Laís Soares da Silva, 11873, 48; Evelson Lemos Barbosa, 11874, 48;

Fabio Nogueira de Lima, 11875, 49; Graciele Aparecida Alves Nogueira, 11876, 49; Claudy da Silva Macedo, 11877, 49; Luciana Jeronimo Bento, 11878, 50; Helio Francisco da Silva Junior, 11879, 50; Vilmar de Oliveira Nunes, 11880, 50; Andre Luiz Gomes de Lima, 11881, 51; Bruno Licinio Santiago da Costa, 11882, 51; Gilberto Alexandre da Silva, 11883, 51; Fredson Sousa Araujo, 11884, 52; Raimundo Wilton Gomes da Costa, 11885, 52; Gercino Ribeiro dos Santos, 11886, 52; Gabriela Formiga Castro, 11887, 53; Guálter de Souza Primo de Abreu, 11888, 53; Gildete Araújo de Souza, 11889, 53; Graciete Amaral Lopes, 11890, 54; Najara Lima da Costa, 11891, 54; Nayara Christine Damasceno de Oliveira, 11892, 54; Cíntia da Silva Mendes, 11893, 55; Nalzereny Ramos Boa Ventura, 11894, 55; Greiciane dos Santos Pereira, 11895, 55; Osvan Ferreira Soares, 11896, 56; Ozias Oliveira Cruz, 11897, 56; Odesvaldo Chaves Pereira Neto, 11898, 56; Odilon Batista de Moura, 11899, 57; Oldair Brandão do Nascimento, 11900, 57; Paulo Afonso Rodrigues Mendes, 11901, 57; Paulo Ricardo Aragão Pereira, 11902, 58; Nayara Grazielly Dornelas de Oliveira, 11903, 58; Nelson Rubens Serejo de Sousa, 11904, 58; Neuber Cassio Oliveira Maia, 11905, 59; Nivaldo Cesario da Rosa, 11906, 59; Nubia Dutra de Oliveira, 11907, 59; Paula Fabiana de Oliveira, 11908, 60; Gabriel Pinheiro Godinho, 11909, 60; Gilmar Melo Rodrigues Filho, 11910, 60; Iranilda Meireles de Oliveira, 11911, 61; Ivaneide dos Santos Lima, 11912, 61; Iarlis Inácio Dantas, 11913, 61; Izael Carlos de Araujo, 11914, 62; Italo Costa Veras, 11915, 62; Igor Maluf, 11916, 62; Isabel Cristina Oliveira da Silva, 11917, 63; Ivanio Aparecido Ferreira da Silva, 11918, 63; Thiago Alves dos Santos Bezerra, 11919, 63; Mailde Flor de Souza, 11920, 64; Helio Francisco da Silva, 11921, 64; Ideny Mendes Caitano, 11922, 64; Cláudio Eugênio Rodrigues, 11923, 65; Sergio Alves de Souza, 11924, 65; Claudio Fernandes Vasconcelos, 11925, 65; Solange Sousa da Silva, 11926, 66; Silvio Alves De Souza Andrade, 11927, 66; Stevenson Maximiliano de Lira Pereira, 11928, 66; Thyago Souza da Silva, 11929, 67; Salvador Silvio Sergio, 11930, 67; Tania Maria Dias da Silva, 11931, 67; Thiago da Silva Carvalho, 11932, 68; Silvana Gomes Ribeiro, 11933, 68; Sandra Aparecida Cota Rodrigues, 11934, 68; Sergio Alexandre Camilo da Silva, 11935, 69; José Gilberto Lisboa dos Santos, 11936, 69; Jorge Cardozo do Vale, 11937, 69; Julia Helena Sousa Almeida, 11938, 70; Justo Francisco Maciel Neto, 11939, 70; João Paulo Feitosa Alves, 11940, 70; Jário Gomes de Oliveira, 11941, 71; João Daguia Andrade dos Santos, 11942, 71; Jhonatas de Souza Lima, 11943, 71; Jhonathan Mesquita Silva, 11944, 72; Jackson Naves da Silva, 11945, 72; Joana Sebastiana Barros Costa, 11946, 72; Juliana Alves de Matos, 11947, 73; Jahmilson Pinto da Rocha, 11948, 73; José Delzimar do Nascimento Moura, 11949, 73; Jose de Jesus do Nascimento Souza, 11950, 74; Jose Domingos Brandão, 11951, 74; Juliana Alves, 11952, 74; Silvia Santos do Nascimento, 11953, 75; Sebastião Lima Parreira, 11954, 75; Sônia Ferreira Alves Lima, 11955, 75; Silvio Gil da Silva, 11956, 76; Sidney Arcaño da Silva, 11957, 76; Samuel Antunes Ribeiro, 11958, 76; Suellen Guimarães Duarte, 11959, 77; Sergio de Sousa Oliveira, 11960, 77; Ricardo Ferreira dos Santos, 11961, 77; Rodolfo Roan Formiga Arruda, 11962, 78; Regina dos Reis, 11963, 78; Roberto de Medeiros Borges, 11964, 78; José de Medeiros Silva, 11964, 79; Ricardo da Silva, 11965, 79; Jhonattan Alves Pettene, 11966, 79; Ramon da Costa Gomes, 11967, 80; Ronaldo Carvalho de Oliveira, 11968, 80; José Francisco da Silva, 11969, 80; Renata Maria do Nascimento Ferreira Santos, 11970, 81; Rodrigo Teodoro Araújo Sampaio, 11971, 81; Jose Elmi Francisco de Araujo, 11972, 81; João Henrique da Silva Santos, 11973, 82; Joyce Melo de Sousa, 11974, 82; Junnya Saliba, 11975, 82; João Rubens da Costa Castro, 11976, 83; Josefa Araujo Soares, 11977, 83; Romullo André Cardoso Aguiar, 11978, 83; Raimunda Claricia de Almeida de Oliveira, 11979, 84; Rebeca de Souza Honorato, 11980, 84; Lorivaldo José Nery de Araújo, 11981, 84; Raphael Moraes de Oliveira, 11982, 85; Rodrigo dos Santos Lôbo, 11983, 85; Renato Grégory de Souza, 11984, 85; Rodrigo Campos dos Santos, 11985, 86; Ricardo Fadini Neves Mendes, 11986, 86; Rafael Ribeiro Chaves, 11987, 86; Roberto Veras Ferreira, 11988, 87; Raony Santos Lima, 11989, 87; Rosana Cordeiro Dantas, 11990, 87; Ronair Gomes dos Santos, 11991, 88; Raquel de Aguiar Silva, 11992, 88; Laís Teles de Menezes, 11993, 88; Maria Irleny Cordeiro de Sousa Souza, 11994, 89; Manoel Nezinho Saboia de Oliveira, 11995, 89; Marcos Henri-

que Mendes Nardelli, 11996, 89; Marcia Cristina Peixoto, 11997, 90; Valter Antonio de Jesus Mota Carpalhoso, 11998, 90; Luciano da Silva Torres, 11999, 90; Marineide Gomes Coutinho, 12000, 91; Lusirene Siqueira Vieira, 12001, 91; Elieuzza Guimarães Pereira, 12002, 91; Antonio Serafim de Oliveira, 12003, 92; Leandro Monteiro Damascena, 12004, 92; Marcio Junio Borba de Almeida Silva, 12005, 92; Regina Ferreira Gomes, 12006, 93; Rute Ferreira Rodrigues, 12007, 93; Wester Carvalho Amaral, 12008, 93; Willians Ramos da Mata, 12009, 94; Vanessa Antunes Vilarinho, 12010, 94; Raphael Gonçalves Tagliaferro da Fonseca, 12011, 94; Lúbia Lígia Santos Figueiredo Gonçalves, 12012, 95; Lianne Cristine Oliveira Silva, 12013, 95; Solange de Fatima Oliveira, 12014, 95; Josefa Dantas Neta, 12015, 96; Adriana Augusta Albernaz, 12016, 96; Levair Aparecido da Cruz, 12017, 96; Luiz Edvaldo Ferreira Lima, 12018, 97; Leonardo Melo Farias Mourão, 12019, 97; Luciana de Araújo Cordeiro, 12020, 97; Larissa Moreira Cavalcante Damasceno, 12021, 98; Lucas Roberto Santos Sans Abreu, 12022, 98; Luana de Fatima de Aguiar, 12023, 98; Luciano Fernandes da Silva, 12024, 99; Levi Dias Rodrigues, 12025, 99; Leonardo Augusto da Silva Mendes Dutra, 12026, 99; Leia Cristina Abadia de Souza, 12027, 100; Jonas da Silva, 12028, 100; Leo de Jesus, 12029, 100; Luciano Fernandes da Silva, 12030, 101; Leonardo Pontes de Almeida, 12031, 101; Leandro Cardoso de Alvarenga Silva, 12032, 101; Leonardo Gabriel Salão Veras, 12033, 102; Maria Milde Alves dos Reis, 12034, 102; Maykel Douglas Marques de Andrade, 12035, 102; Maderson Rocha Nogueira, 12036, 103; Marleuza Aparecida Teixeira Borges, 12037, 103; Marcio Galdino da Silva, 12038, 103; Mariana Borges Estevão Gonçalves, 12039, 104; Marcelle Rodrigues de Souza, 12040, 104; Maria Ferreira de Souza Lima, 12041, 104; Maria Gonçalves Gomes, 12042, 105; Magno da Silva Brito, 12043, 105; Marilene Barros Pereira, 12044, 105; Marcus Vinícius Araruna Frões, 12045, 106; Maria Alvani Moreira de Lima, 12046, 106; Max Vinicius Leandro de Almeida, 12047, 106; Maria José da Conceição, 12048, 107; Mozar Ribeiro da Silva Junior, 12049, 107; Marcos Paulo Melo Borges, 12050, 107; Maria Jaqueline dos Santos, 12051, 108; Marlene Nascimento Castro, 12052, 108; Maria Janaina Costa Duarte, 12053, 108; Maria de Fatima de Amorim Ramos, 12054, 109; Marli de Oliveira, 12055, 109; Maria Celita de Sousa Paz, 12056, 109; Luigi Barreto Alexandre, 12057, 110; Rodney Rodrigues de Lima, 12058, 110; Jose Carlos Teixeira, 12059, 110; Rodolfo Nadler Amaro, 12060, 111; Rosilene Maria de Sousa, 12061, 111; Reginaldo Figueredo Batista, 12062, 111; Rodrigo César Ferreira Viana Silva, 12063, 112; Wellyngton Cirqueira Rodrigues, 12064, 112; Viana Batista dos Santos, 12065, 112; Valéria Miranda Novais, 12066, 113; Vera Lúcia Ferreira Borges, 12067, 113; Vitor Ely Santos Barros, 12068, 113; Yáscara Sáskia de Oliveira Xavier, 12069, 114; Wanderson Bruno de Sá Lourenço, 12070, 114; William Benficia Duarte, 12071, 114; Wilton de Souza Santos, 12072, 115; Matheus Gagliardi Madeira Blum Kuntz, 12073, 115; Wengle Silva Pereira, 12074, 115; Wesley Crisóstomo Nogueira da Silva, 12075, 116; Wander Henrique Flores, 12076, 116; Victor Manuel Zerefos de Oliveira, 12077, 116; Vera Lúcia Lopes da Silva, 12078, 117; Vanda Maria de Almeida, 12079, 117; Valnir Mengotti Faria Junior, 12080, 117; Yuri Peixoto Cavalcante, 12081, 118; Quirino Luiz de Castro, 12082, 118; Ronaldo Evangelista do Prado, 12083, 118; Yara de Souza Tonha Fernandes, 12085, 119; Roberto Sales Pinto da Silva, 12086, 119; Viviane Castro Mendes, 12087, 119; Tamires Lorena Souza dos Santos, 12088, 120; Luiz Antonio de Oliveira, 12089, 120; Adilson da Silva Ferreira, 12090, 120; Francisco das Chagas Ferreira, 12091, 121; Everaldo Teodoro da Silva, 12092, 121; Vlândia Elaine Lima, 12093, 121; Ailton Ramos da Silva, 12094, 122; Mihal Sousa Sá, 12095, 122; Wagner de Jesus Nunes, 12096, 122; Rodrigo de Souza Valadares, 12097, 123; Roberto Luiz da Silva, 12098, 123; Jéssica Nari Dourado França, 12099, 123; Jéssica Dayane da Silva Viana, 12100, 124; Juraci da Conceição Silva, 12101, 124; Regina da Silva Costa, 12102, 124; Marcos Resende Sales, 12103, 125; Valmusse Rodrigues da Costa, 12104, 125; Uanderson Alves da Silva, 12105, 125; Ronnie Bernardes da Fonseca, 12106, 126; Robson Vicente Farias, 12107, 126; Dayanna de Castro Freitas, 12108, 126; Vice-Diretora Marilda Anabetina de Almeida Reg. nº 942367-UNIVERSO; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: PUBLICAR a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança referentes ao 1º trimestre de 2010.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF - SITUAÇÃO EM: 31/03/2010														
Órgão	Servidor do Quadro (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF (B)			Sem Vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+b-i-j)	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (i=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por servidores Sem Vínculo (m=h/i)	% de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
	Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisita-do fora GDF c/Cargo Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
Secretaria de Estado de Esporte	60	16	0	12	15	0	01	56	1	1	162	88	63,63	54,32

HEBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 73, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Altera a Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008, que regulamenta a liberação de parcelas do Financiamento Especial para o Desenvolvimento (FIDE/DF) prevista no artigo 10 do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, resolve:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Para o beneficiário do FIDE/DF que teve o seu pedido de opção pelo Regime Especial de Apuração do ICMS - REA/ICMS, de que trata a Lei nº 4.160, de 13 de junho de 2008, indeferido, observar-se-á o seguinte:

I - relativamente ao período compreendido entre a opção e o indeferimento do REA/ICMS, será considerado tempestivo o pedido de liberação de parcelas de financiamento apresentado até 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que tornou definitivo o indeferimento;

II - incluem-se no período referido no inciso I deste parágrafo tanto o mês da opção quanto o do indeferimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 370.000259/2007. Interessado: MOURA FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº: 00.923.868/0001-63. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1275/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara cancelado o Ato Declaratório nº 452 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 18 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 234 de 25/11/2008. Os requisitos legais para o cancelamento destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 72, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 370.000257/2007. Interessado: PORTO AUTO CENTRO LTDA. CNPJ Nº: 02.860.127/0001-06. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1492/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara: 1) Revogado o Ato Declaratório nº 132 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 3 de abril de 2008, publicado no DODF nº 70 de 14/04/2008; 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI: ADQUIRENTE: PORTO AUTO CENTRO LTDA – CNPJ Nº 02.860.127/0001-06. TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73. NATUREZA DA

TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO. IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$ ADE/S CJ 1 LT 1; 48563145; 100; 1.318,24 IPTU: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO ADE/S CJ 1 LT 1; 48563145; 2007 2008; 100; 1.852,21 1.977,36; 2007; a; 2008 TLP: IMÓVEL; INSCRIÇÃO ; EXERCÍCIOS ; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO ADE/S CJ 1 LT 1; 48563145; 2007 2008; 100; 89,01 95,70; 2007; a; 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 127.011271/2009. Interessado: Congregação de Nossa Senhora Mantenedora do Colégio Notre Dame. CNPJ: 92.017.516/0034-25. Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Instituição de Educação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, declara o interessado imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE SGA/S QD 914 CJ A MD 63 64; 08103763; 1995. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do art. 20 do Decreto nº 28.445/07).

Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Disponibilize-se na Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br, nos termos do §2º do artigo 68 do Decreto nº 16.106/94; Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 30 DE MARÇO 2010.

Processo: 042.006078/2009. Interessado: Luciana Soares. CPF: 708.273.971-00. Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara o interessado isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIOS; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%) Luciana Soares e José Alves Sobrinho; R.E. QD 406 CJ E LT 12 - DF; 47754230; 297,36; 100 Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6; e, ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Processo: 127.002074/2010 e 127.002073/2010. Interessado: PLXMP Administração de Imóveis Ltda. CNPJ: 11.580.645/0001-67. Assunto: Não-incidência de ITBI – Integralização de Capital Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide indeferir o pedido de reconhecimento da não-incidência do ITBI, nos termos seguintes: ADQUIRENTE: PLXMP Administração de Imóveis - CNPJ Nº 11.580.645/0001-67 TRANSMITENTE(S): Fernando Antônio de Aquino Pavie – CPF Nº 223.850.881-34 e Paula Lemgruber Xavier Mattoso – CPF: 266.317.171-91 DATA DO TÍTULO/ATO: Contrato Social de 03 de fevereiro de 2010, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal. NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital Social IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO; MATRÍCULA N.º A CLARAS QD 203 PRACA ANDORINHA LT 7 AP 506 – Taguatinga - DF; 48647527; 3º; 211779 A CLARAS QD 103 PRACA JURITI LT 9 BL B AP 803 – Taguatinga - DF; 4865597X; 3º; 200188 SHC/N SQ 316 BL D AP 301 – Brasília - DF; 4545566X; 2º; 29332 SHCSW SQ SW301 BL J AP 307 GR 38 – Brasília - DF; 48209384; 1º; 89051 SHC/N SQ 216 BL G AP 120 – Brasília – DF; 30867606; 2º; 17264 SIG QD 4 LT 25 GR 3 ISS – Brasília - DF; 50344196; 1º; 136136 SB/S QD 1 BL C GR 06-3SS – Brasília - DF; 50510479; 1º; 149946 AV CONTORNO AE 2 LT K/N SL 226 – N. Bandeirante - DF; 47668180; 4º; 8498 FUNDAMENTAÇÃO: A adquirente tem como objeto social exclusivo, conforme cláusula segunda de seu Contrato Social: “prestação de serviços de locação de imóveis próprios”, estando fora do campo de não incidência previsto no artigo 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal/88 e na Lei nº 3.830/2006, artigo 3º, inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, 109.083-6; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Encaminhe-se ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para cobrança do ITBI/ITCD devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 14, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado nas Leis nos 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do Processo 122.000820/2009, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição, motivo da cassação e data da vistoria/fim da isenção): SAULO SABARA, 180882447-49, COND.ARAPOANGA QD 10 CJ N LT 23 - PLANALTINA/DF, 4926371-4, beneficiário não reside no imóvel objeto da isenção, 16/03/2010; MARIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES, 473308131-68, COND.ARAPOANGA QD 17 CJ I LT 6 - PLANALTINA/DF, 4924616-X, beneficiária não reside no imóvel objeto da isenção, 18/03/2010; ANTONIO GUILHERME SOARES, 084601591-91, COND.ARAPOANGA QD 2A CJ A LT 14 – PLANALTINA/DF, 4926308-0, beneficiário vendeu o imóvel objeto da isenção, 02/03/2010; MANOEL ANANIAS, 526422674-15, COND.ARAPOANGA QD 2 CJ N LT 33 – PLANALTINA/DF, 4920058-5, óbito do beneficiário, 13/07/2009; JOSE FONSECA DE PAIVA, 055256241-68, COND.ARAPOANGA QD 17 CJ F LT 16 – PLANALTINA/DF, 4924607-0, área construída superior a 120 metros quadrados, 25/03/2010; JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, 149746226-68, COND.ARAPOANGA QD 5 CJ N LT 6 – PLANALTINA/DF, 4926394-3, beneficiário não reside no imóvel objeto da isenção, 25/03/2010; RAIMUNDO LAZARO FERREIRA, 057091211-34, COND.ARAPOANGA QD 6A CJ B LT 19 – PLANALTINA/DF, 4925645-9, óbito do beneficiário, 21/09/2009 e JOSE ONILIO NERY DE OLIVEIRA, 042770581-91, PARK MONACO LT 51 – PLANALTINA/DF, 4726842-5, óbito do beneficiário, 07/11/2006, resolve: Cassar a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte)

dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento no artigo 5º inciso VII da Lei nº 4.072, de 27/12/2007 e no artigo 2º inciso XII da Lei nº 4.022, de 28/09/2007 resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2010 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 0049.000.056/2010 – IRACEMA ADORNEL DE SOUSA – QD 28 CASA 05 SETOR TRADICIONAL – 36004987 – Área construída é superior a 120m2. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/ c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST

UG: 180.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.1200.1213.0899 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA ESTRUTURAL - PAC

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 132

VALOR: R\$1.269.095,90 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais e noventa centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado ao Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS, realizado na Cidade Estrutural, atendendo as solicitações contidas nos Ofícios nº. 241/2010-GAB/SEDEST, de 16 de março de 2010 e nº. 301/2010-GAB/SEDEST, de 29 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DIVINO ALARCÃO

Secretário de Estado de Obras

U.O Cedente

EDGARD LOURENCINI

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Social e Transferência de Renda do Distrito Federal

U.O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO Nº 2.351ª REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 112.000.005/2010. Assunto: Dispensa de Licitação. O Conselho de Administração, com o voto do Relator, amparado no artigo 25, inciso I, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, considerando tudo mais o que do processo consta, RATIFICA a decisão da Diretoria Colegiada, exarada na Sessão nº 3.880ª de 11 de março de 2010, que autoriza a contratação da empresa BP S/A (detentora dos direitos autorais e de comercialização do software VOLARE), pelo prazo de 02(dois) anos, no valor e R\$ 89.426,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), objetivando a renovação/ atualização do software e atualização de preços – Movpreços, até março 2012 e ainda aquisição de mais 14(quatorze) licenças, sendo 12(doze) para a Diretoria de Urbanização e 02(dois) para a Diretoria de Edificações. A presente despesa está disponibilizada no valor total de R\$ 89.426,20 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), no programa de trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 100. Relator: Ramiro Alves da Silva.

DESPACHO DE PRESIDENTE

Em 31 de março de 2010.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 3.521/2009 – TCDF, de 04 de junho de 2009, faz publicar as seguintes informações, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE (A)				REQUISITADO DE ÓRGÃO /ENTIDADE DO GDF (B)			SEM VÍNCULO COM O GDF (C)		CEDIDOS (D)		TOTAL K = (a+...+j)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO (l=b+e+h)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO (m=h/l)	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL (n=C/k)
SEM Emprego em COMISSÃO (a)	Com Emprego EM COMISSÃO (b)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (c)	EMPREGADO DO APRENDIZ* (d)	SEM COMISSÃO (e)	Com Emprego EM COMISSÃO (f)	C/FUNÇÃO CONFIANÇA (g)	REQUISITADO FORA DO GDF SEM COMISSÃO (h)	Com Emprego EM COMISSÃO (i)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF (j)	PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE FORA DO GDF (k)				
1439	25	733	77	08	01		01	95	33	24	2436	120	0,79	0,03

*Em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "X" do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e:

- Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos na ocupação de áreas/espacos próprios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por terceiros, para fins comerciais ou não;

- Considerando a necessidade de estabelecer rotinas, com o mínimo de elementos técnicos e legais necessários, visando a sintonia entre os setores envolvidos e o cumprimento dos procedimentos administrativos a serem adotados para todos os espaços públicos, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a serem outorgados, doravante a terceiros para fins de exploração comercial ou não;

- Considerando a necessidade de oferecer subsídios aos Órgãos Administrativos, de Apoio Técnicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, quanto aos registros, controles e acompanhamentos das áreas/espacos próprios e os sob sua responsabilidade, relativos às atividades oriundas de ocupação, por terceiros, para fins de exploração comercial ou não;

- Considerando que o Manual de Procedimentos Administrativos, na ocupação de áreas/espacos próprios e os sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, por terceiros, para fins de exploração comercial ou não, foi elaborado pela Comissão Especial, criada por meio da Portaria-SES nº127/2005, de 15 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de setembro de 2005, conforme Processo nº 060.005.240/2004. RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Manual de Procedimentos Administrativos referente à ocupação, por terceiros, das áreas/espacos próprios da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como daqueles sob sua responsabilidade.

Art. 2º. Atribuir à Unidade de Administração Geral – UAG/SES, por meio dos seus setores afins, a responsabilidade pelo controle, acompanhamento e atualização do citado Manual de Procedimentos Administrativos.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial, instituída pela Portaria-SES nº 127/2005, fornecer o suporte necessário para a implementação do Manual de Procedimentos Administrativos em questão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do estabelecimento: REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA (HRSM), Lfu nº 009/2009, Autorização nº 32/2010, end: Q. AC.102 CJ. A/ B/C/D S/SUL SANTA MARIA, para aquisição e utilização da substância Misoprostol constante da lista "C1" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA ALAMEDA LTDA, Lfu nº. 220/2010, Autorização nº 550/2010, end: SETOR TERMINAL NORTE CJ. J L.J. T 68 T 69 TÉRREO ASA NORTE, DROGARIA SARA' I LTDA, Lfu nº 21/2009, Autorização nº. 551/2010, end: CNF 01 LT. 05/08 LJ. 05 TAGUATINGA, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua ducentésima quadragésima sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, a realização da Conferência de Saúde Mental no Distrito Federal nos dias 19 e 20 de maio de 2010, em conformidade com a Recomendação aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde e a Constituição Federal, Lei nº 8.080/909, Lei nº 8.142/90.

Brasília/DF, 02 de março de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Presidente do Conselho

Homologo a Resolução nº 08/2010-CSDF, de 02 de março de 2010, conforme art. 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO

Secretário de Saúde

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art. 1º. Sobrestar o processo 063.000.121/2010, objeto da Instrução nº 43, de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 62, de 31 de março de 2010, a contar de 07/04/2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do regimento

aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, inerentes à matéria e ainda, com fulcro na Instrução de Serviço nº 38/2006, resolve:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias, a contar do recolhimento da credencial, ao Instrutor do CFC B DETROIT, Sr. JOSÉ PEREIRA SIQUEIRA, com fulcro no artigo 61, incisos XII e XIV da Instrução de Serviço nº 38/2006, de acordo com o processo 055.041704/2009, apurado pelo Nufha;

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e em observância a Instrução de Serviço nº 218/2009, resolve:

Art. 1º. Autorizar pelo período de 01 (hum) ano, a título precário, a partir da data da assinatura, o acesso e uso do sistema DETRAN/DF, relativo a veículos, mediante termo de adesão, processo 055.007879/2010, ao credenciado V12 MOTORS COMERCIO DE AUTOMOVEL LTDA, CNPJ Nº 08.604.798/0001-92

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 9 e seus incisos da IS 037/2006, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: PROCESSO 055003246/2010 - CLINICA ACTUAL-CNPJ 03.960.193/0001-10 ALLAN BRONZON DE CASTILHO CRM/DF 13066, FABIO SOLER MALAVAZI, CRM/DF 9699, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO CRM/DF 4495, MARIO LOPES CRM/DF 2289, ADRIANA MAURA DE A. DA FONSECA CRP/DF 61025, ERIKA TAMBOR PIRES CRP/DF 11333., FLAVIA ALMEIDA VALLE CRP/DF 7110, MARIA BETHANIA B D DE S VALLE CRP/DF 6986, VIVIANE MARTINS DA SILVA CRP/DF 6947, PROCESSO 055020574/2009 - CLINICA APTIDAO-CNPJ 00.728.428/0001-55, KATIA FRANCIETE PRADO ALVES CRP/DF 1371, MARIA AMALIA DA SILVA PURIFICAÇÃO CRP/DF 1764, CLAUDIA CAMPOS TEIXEIRA CRM/DF 13474, MONICA MARCIA MADEIRO LEITE CRM/DF 5134, RONALDO SANTOS DO AMARAL CRM/DF 9202, PROCESSO 055021723/2009 - CLÍNICA COMEP-CNPJ 38.027.447/0001-27 Ana Cristina Masson CRP/DF 6895, Sheinia Holanda Pereira Bonfim CRP/DF 10740, Aguinaldo Antonio Eustaquio de Abreu CRM/DF 2205, Andre Luiz de Queiroz CRM/DF 13391, Andreyra Iolanda A. de Lima Costa CRM/DF 10080, Fabio Soler Malavazi CRM/DF 9699, Paulo Henrique da Silva Freitas CRM/DF 8268, Roberto Conceição de Araújo CRM/DF 3637; PROCESSO 055022841/2009- CLINICA CLINED- CNPJ 05.523.085/0001-06, DORGIVAL BUENO DE OLIVEIRA CRM/DF 42, ERIKA DA CUNHA IBIAPINA CRM/DF 8578, REGINA FATIMA G DE OLIVEIRA THOME CRM/DF 5296, MARLY ROCHA TEIXEIRA DA CRUZ CRP/DF 4420, PROCESSO 055021724/2009 CLINICA CLINICAR CNPJ 03.826.701/0001-72, ANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRACRM/DF 2531, JUAREZ SILVERIA OREMPULLER CRM/DF 5049, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA CRM/DF 2529, CRISTIANE SAYURI SHIGUTI CRP/DF 7860 LARA CRISTINA DOS REIS CRP/DF 10074, MARILAN SALVADOR SANTUCHE CRP/DF 9040, PROCESSO 055020590/2009- CLINICA PSIM AGUAS CLARAS CNPJ 07.001.075/0001-36, MERCIA SOARES ENEIAS CRP/DF 9781, FERNANDA SOUSA MACHADO CRP/DF 11812, SEISSIRO UTSUMI CRM/DF 4694, CARLOS ALBERTO DOS S ZEMBRZUSK CRM/DF 10290, ROBLEDO LEÃO DE SOUZA LACERDA CRM/DF 11487, PROCESSO 055020583/2009 - CLINICA PSIM RECANTO CNPJ 06.370.285/0001-39, Mercia Soares Eneias CRP/DF , Danielle Matsumoto alvarenga CRP/DF , Seissiro Utsumi CRM/DF 4694, PROCESSO 055020585/2009 Clinica renovauto cnpj 05.506.074/0001-18, ANA MARIA CALDAS ROSSI CRM/DF 4757, ANGELA MARIA F. DE OLIVEIRA CRM/DF2531, EVANE SOARES CRM/DF 907, JOCELY SANCHES BELCHIOR E SILVA CRM/DF 6678, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA CRM/DF 2529, LARA CRISTINA DOS REIS crp/df 10074, MARILAN SALVADOR SANTUCHE crp/df 9040, processo 055000435/2009- clinica são josé CNPJ 07.614.631/0001-40, Goia Fonseca Rattes CRM/DF 3820, Jose Leis Pineo Filho CRM/DF 5026, GERALDA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA crp/df 11336, Luciana Borges Sampaio crp/df 6445, Sara Coimbra Mota crp/df 11337, processo 055.020592/2009- clinica samdel cnpj 03.992.709/0001/09, SOLANGE MARIA DIAS MEIRELLES crp/df 8240, JOSELIA DE MARIA QUEIROZ crp/df 13885, ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO CRM/DF 1757, FERNANDO ANTONIO DE MENDONÇA ALVES CRM/DF 14564, LUIZ CARLOS PEREIRA CRM/DF 6347, processo 055022838/2009 clinica top-cnpj 05.698.968/0001/57, ANA MARIA CALDAS ROSSI CRM/DF 4757, MARILIA HIGINO DE CARVALHO CRM/DF 15288, TANYA MARA BAUB

B. DE ASSIS CRM/DF 4433, ELISA MACEDO E SILVA CRP/DF 11837, LUCILEIDE MARIA COSTA POLVEIRO CRP/DF 9096.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, Do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto da Instrução de serviço nº 218/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar pelo período de um ano, a partir da data da concessão do credenciamento, acessibilidade ao sistema Detran/DF, exclusivamente relativo a veículos, mediante assinatura de Termo de Obrigações para uso do Código de acesso de inserção e exclusão de gravames e registro de contratos de financiamentos, conforme a Resolução 320/2009, ÇA IMÓVEIS LTDA, CNPJ 00.527.606/0001-80; PRIMAVIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 09.335.777/0004-24; TAGUATINGA MOTOS LTDA, CNPJ 03.044.878/0001-17; BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90; BRASAL BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES SA, CNPJ 00.000.885/0001-29; UNICRED, CNPJ 37.395.399/0001-67.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ANTONIO DE ARAUJO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 07 de abril de 2010.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13 e em atenção ao artigo 26, todos da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2010 para pagamento de inscrições em curso de licitações internacionais, para 15 (quinze) militares do CBMDF, em favor da empresa NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Processo: 053.000.380/2010.

ANTÔNIO GILBERTO PORTO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 29 de março de 2010, publicado no DODF nº 64, de 05 de abril de 2010, página 21, que trata do Reconhecimento de Dívidas em favor do Centro Europa de Medicina Hiperbárica e Tratamento de Feridas Refratárias Ltda, ONDE SE LÊ: "... programa de trabalho; 28.845.0903.0053.0053...", LEIA-SE: "... programa de trabalho; 28.845.0903.00A1.0053...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA,

EDITADA NA 759ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2010. Processo: 097-000370/2010-METRÔ-DF. Considerando o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação em favor da empresa IR FERREIRA CÓPIAS-ME, pelo Diretor-Presidente da Companhia, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da retomencionada empresa para prestar serviços de reprografia nas dependências do Tribunais do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses e, pelo valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), bem assim a consequentemente autorização para realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma prevista no artigo 26, da retomencionada lei. JOSÉ GASPARE DE SOUZA; JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; CAIRO RAMOS; CELSO RENATO PITANGUY LUCENA.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 22 de março de 2010.

Processo: 141.001.747/2008. Interessado: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008 - PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA